SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3641

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO CONTRATO Nº 29 25

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0382/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade por credenciamento nº 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava
OBJETO: Convênio com Rádio FM para transmissão "ao vivo" das sessões ordinárias e outros atos do Poder Legislativo de Minaçu-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026.
ONDE LÊ:
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
LÊ-SE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do processo legislativo -01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda
DATA ASSINATURA: 11/08/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:3F14F2A2

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 011/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 262, de 30 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo", a escola edificada nesta cidade, na Avenida Bastos esquina com a Rua Esperidião Francisco de Sousa, no Setor Justiniano.

Art. 2º - O Poder Público fica incumbido de mandar confeccionar e fixar a respectiva placa indicativa do nome da Escola e comunicar aos órgãos interessados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a troca da placa indicativa no local de acordo com as alterações decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:4FF918E7

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 012/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Quantitativo do Cargo de Fiscal Arrecadador e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera-se o QUANTITATIVO dentro do anexo III (Cargos Efetivos), da Lei Municipal nº 057/1994 e suas posteriores alterações, que institui o Plano de Cargos e Salários do Município, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO ANTERIOR	QUANTITATIVO ATUAL
Fiscal Arrecadador	01	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 713/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:41DDA4E9

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 013/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 06 (seis) Cargos de Provimento Efetivo de Gari Coletor de Lixo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 06 (seis) Cargos de Provimento Efeito de Gari Coletor de Lixo, com nível 02 e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Gari são as constantes do Anexo I.
Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 06 (seis) Cargos de Gari de Coletor de Lixo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6093DBEB

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 014/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do município de Palestina de Goiás (Lei nº 057 de 12.12.94) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados no Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do município de Palestina de Goiás/GO, Lei Municipal nº 057 de 12 de dezembro de 1995, a saber:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO R$
Chefe da Feira Coberta	01	03	R$ 1.676,32
Chefe do Setor de Comunicação	01	03	R$ 1.676,32
Chefe do Complexo de Segurança Pública	01	03	R$ 1.676,32
Encarregado do Laboratório de Informática da Escola Municipal	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Complexo de Segurança Pública Municipal	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Aterro Sanitário	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado da Reserva Ambiental Municipal Pedra Pintada	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Almoxarifado da Escola Municipal	01	02	R$ 1.571,55

Art. 2º - Cria-se, igualmente no Anexo V da referida Lei nº 057/94, as seguintes atribuições para os cargos acima descritos:

Cargo: CHEFE DA FEIRA COBERTA
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar a feira coberta, gerenciando as atividades dos seus subordinados;
- Planejar e organizar o layout da feira, distribuindo os espaços entre os feirantes;
- Coordenar a montagem e desmontagem da feira, garantindo a segurança e o cumprimento das normas;
- Supervisionar o funcionamento da feira, garantindo que as atividades ocorram de acordo com o estabelecido;
- Gerenciar o fluxo de pessoas e veículos na área feira;
- Participar de reuniões com a administração municipal e outros órgãos relacionados à feira;
- Executar outras tarefas que lhe sejam designadas pela administração municipal.

Cargo: CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Médio Completo
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar o setor de comunicação da administração municipal, gerenciando as atividades dos seus subordinados;
- Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;
- Liderar e gerenciar todas as atividades de comunicação de uma organização, tanto interna quanto externa.
- Desenvolver e implementar de estratégias de comunicação, o gerenciamento de equipes, o relacionamento com mídia, a criação de conteúdo e a gestão de crises.
- Executar outras tarefas que lhe sejam designadas pela administração municipal.

Cargo: CHEFE DO COMPLEXO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar o complexo de segurança municipal;
- Inspecionar portas, janelas e portões, além de controlar a entrada de pessoas, impedindo a entrada de indivíduos não autorizados, especialmente fora do horário de trabalho;
- Zelar pelo prédio e suas instalações, incluindo jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistema de iluminação, comunicando qualquer necessidade de reparo ou manutenção.
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Manter e configurar equipamentos de informática (computadores, impressoras, projetores, rede);
- Diagnosticar e solucionar problemas técnicos básicos;
- Garantir o funcionamento da rede local e acesso à internet;
- Controlar o inventário de equipamentos e materiais;
- Orientar alunos no uso adequado dos equipamentos;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO COMPLEXO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas

Atribuições do cargo:
- Garantir a segurança, organização e bom funcionamento do local;
- Supervisionar as atividades relacionadas à segurança patrimonial e ao controle de acesso;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos necessários para a manutenção da segurança do prédio;
- Zelar pela conservação e bom estado dos equipamentos e instalações;
- Atender e orientar visitantes e demais pessoas que necessitam de informações no prédio do complexo municipal;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO ATERRO SANITÁRIO
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Supervisionar e coordenar as atividades operacionais do aterro sanitário, garantindo a correta disposição dos resíduos e a manutenção adequada da área.
- Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhadores do aterro, distribuindo tarefas e garantindo a execução correta das atividades;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços realizados, como a compactação do lixo, a cobertura com terra e manutenção do sistema;
- Supervisionar o recebimento, descarga, compactação e cobertura dos resíduos, garantindo que a disposição final seja feita de acordo com as normas legais.
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Condições do Trabalho:
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: ENCARREGADO DA RESERVA AMBIENTAL MUNICIPAL PEDRA PINTADA
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Identificar e comunicar imediatamente sinais de deterioração ou danos;
- Monitorar constantemente o estado de conservação da área;
- Controlar acesso de visitantes e funcionários;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a reserva;
- Receber e orientar visitantes sobre normas de preservação;
- Colaborar com pesquisadores e especialistas em patrimônios;
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Condições do Trabalho:
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Gerenciar o estoque de materiais e equipamentos, garantindo que estejam disponíveis quando necessário para o funcionamento da escola.
- Atender às solicitações de materiais dos diversos setores da escola, separando e entregando os itens conforme a demanda;
- Realizar inventários periódicos para verificar a correspondência entre o estoque físico e o registro identificando eventuais perdas ou divergências;
- Zelar pela conservação e limpeza do almoxarifado e dos equipamentos utilizados, garantindo um ambiente de trabalho seguro e organizado.
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Art. 3º - As demais vantagens para os cargos especificados nesta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei Municipal nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2802E6F0

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 015/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Cria a Política Pública Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Palestina de Goiás e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência, além da reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica contra as mulheres:
§ 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.
§ 2° A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos constituem ações de governança, essenciais para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.
§ 3º A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos são condições básicas para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação em violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.
Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Violência contra a mulher: qualquer conduta de discriminação, por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.
II - Política de enfrentamento a violência contra a mulher: a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização e ressocialização dos autores e a assistência qualificada a mulher em situação de violência.
III - Mulher: pessoa física, assim compreendida como a do gênero feminino, independentemente da sua faixa etária.
IV - Enfrentamento à violência contra a mulher: a implementação de políticas amplas e articuladas, que busquem enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas expressões.
V - Rede de atendimento: a atuação articulada e integrada entre as instituições e/ou serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, visando enfrentar a complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do

problema, que perpassa diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.

Art. 3° Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas, que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Palestina de Goiás/GO:

I - Prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio a longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados a criar os pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher e equidade de gênero, como ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência, previstos na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar, além do fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência a mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade as vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na referida norma e o fomento de iniciativas para a autonomia da mulher;

II - Prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto a médio prazo, atuando em momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social;

III - Prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo, destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação dos Grupos Reflexivos, dentre outros;

Art. 4° Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3° desta Lei, deverão ainda ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;

II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da política pública, a subsidiar, inclusive, elaboração de novas propostas legislativas;

III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade de sua oferta e a garantia de acesso a todo núcleo familiar;

IV - garantir a inserção da mulher, vítima de violência, aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher;

Art. 5° As diretrizes gerais para o enfrentamento a violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, em prol das vítimas e do núcleo familiar que elas compõem, de forma articulada e integrada a buscar soluções destinadas em afastar a situação de vulnerabilidade e pacificação social do conflito.

Parágrafo único. São diretrizes da política pública municipal de prevenção da violência doméstica:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, política, simbólica e institucional contra as mulheres, conforme a legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção das vítimas, a responsabilização e ressocialização dos autores de violência contra as mulheres;

III - acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada e humanizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

IV - promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

V - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

VI - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couberem;

VII - propiciar à mulher a assistência jurídica e psicológica, quando necessário;

VIII - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado de Goiás e do Município;

IX - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;

X - conscientizar toda a comunidade, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

XI - disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

XII - instituir e manter abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XIII - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XIV - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

XV - disponibilizar central de atendimento destinada a prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
SEÇÃO I
Da Prevenção Primária

Art. 6° A prevenção primária, voltada ao público em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como finalidades, dentre outras:

I - realizar oficinas lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas, roda de diálogo com meninas e meninos, na faixa etária de 08 a 17 anos, em escola da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e inclusiva que promova a equidade de gênero;

II - realizar rodas de diálogo com mães e responsáveis de meninas e meninos de escola da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e uma cultura de equidade de gênero;

III - executar campanhas de prevenção da violência contra as mulheres;

IV - desenvolver e executar ações informativas, visando ao empoderamento e à autonomia das mulheres;

V - desenvolver e/ou apoiar campanhas, ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra as mulheres;

VI - promover capacitação, formação em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher para os agentes públicos;

VII - estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Sexista contra as mulheres;

VIII - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

IX - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

X - impulsionar as reflexões sobre o combate a violência contra a mulher e equidade de gênero;

XI - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e todos aqueles que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da equidade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

XII - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

XIII - confeccionar cartilhas com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência.

Seção II
Da Prevenção Secundária

Art. 7º A prevenção secundária, voltada para ações de ampliação e fortalecimento do serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, em observância ao artigo 3°, inciso II, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I - prestar acolhimento e atendimento Social, Psicológico e Jurídico especializado às mulheres em situação de violência;
II - acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município;
III - promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;
IV - criar comissão especializada na fiscalização de decisões judiciais favoráveis a proteção da mulher;
Art. 8º Fica criada a Comissão de Proteção da Mulher - COPROM com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e dar apoio as mulheres vítimas de violência.
§ 1° A comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) psicóloga e 01 (uma) técnica em enfermagem, com o intuito de acompanhar o cumprimento dessas medidas e propiciar o acesso à rede de apoio existente.
§ 2° A comissão ficará responsável por fazer visitas regulares as mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, para fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência concedidas por decisão judicial, de tudo certificando e cientificando, via relatório/ofício, o Ministério Público e o Poder Judiciário.
§ 3º A comissão poderá realizar os encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica, sem prejuízo do núcleo familiar, aos órgãos públicos integrantes da rede de proteção no município.
Art. 9º O Município poderá criar o centro de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, bem como casa abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006.
§ 1º O centro de atendimento integral e multidisciplinar, podendo ser denominado para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Rede de Proteção à Mulher de Palestina de Goiás", trata-se de um centro de referência de acolhimento humanizado e especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, reunindo, em um mesmo espaço, serviços de atendimento psicológico, jurídico e social, além de funcionamento de programas destinados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a exemplo de capacitação econômica e realização dos encontros dos grupos reflexivos, dentre outros.
§ 2º O centro de atendimento integral e multidisciplinar também deverá proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania, além de exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõe a Rede.
§ 3º A Casa-Abrigo, podendo ser denominada para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Casa da Mulher de Palestina de Goiás", será o local que abrigará provisoriamente mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar que estejam em risco, devendo ser instalada em local seguro e sigiloso
§ 4º Dentre os recursos a serem utilizados para implementação dos centros de atendimento e casas-abrigo, o município poderá pleitear recursos empenhados junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos do art. 5º, inciso XII e § 4º, da Lei nº 13.756/2018, sob nova redação dada pela Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022, cujo art. 4º estabelece que a criação e promoção dos centros de atendimento e casas-abrigo são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.
Art. 10 O Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar manterá atendimento em horário comercial e será instalado em local de fácil acesso a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 11 Para a consecução do disposto nesta lei, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais capacitados, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo, sem prejuízo de adotar outras modalidades de contratação, a fim de assegurar o atendimento especializado.
Art. 12 A regulamentação do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo ficará a cargo do Poder Executivo, observadas as peculiaridades da localidade e demanda.

Seção III
Da Prevenção Terciária

Art. 13 A prevenção terciária, voltada a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 3°, inciso III, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:
I - promover o encaminhamento de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher a instituições voltadas ao enfrentamento de alcoolismo e dependência química;
II - estimular a capacitação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher mediante cursos profissionalizantes, a serem implementados através de convênios;
III - fomentar programas de recuperação e reeducação para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
Art. 14 Fica instituído, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, o Programa Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar.
Art. 15 O programa a que se refere esta Seção tem como objetivos principais atender a determinação da Lei Federal n°11.340/2006, Lei Maria da Penha, romper o ciclo da violência, evitar a reiteração ou reincidência, além de diminuir os índices de violência contra a mulher.
Art. 16 O programa tem como diretrizes:
I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como parâmetro a Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra a mulher, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;
III - A desconstrução da cultura do machismo e a busca pela equidade de gênero;
IV - O combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
V - A participação do Ministério Público e Judiciário no encaminhamento dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres;
Art. 17 O programa a que se refere esta Seção terá como objetivos específicos:
I - Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;
II - Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;
III - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência;
IV - Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência contra a mulher;
V - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, além da sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;
VI - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;
VII - Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.
Art. 18 O programa se aplica aos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, com ação penal instaurada, sob a forma de medidas cautelares diversas da prisão ou medidas alternativas proferidas em sentença judicial.
Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os autores de violência doméstica e familiar que:
I - Estejam com a sua liberdade cerceada;
II - Sejam processados e acusados por crimes sexuais;
III - Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;
IV - Sejam portadores de transtornos psiquiátricos;
V - Sejam autores de crimes dolosos conta a vida (feminicídio).
Art. 19 Fica criado o comitê do programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de deliberar acerca da periodicidade, metodologia e a duração do programa.

Parágrafo único. O comitê será composto por representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 20 O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será composto e realizado por meio de:
I - Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
II - Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
III - Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;
IV - Orientação e assistência social.
Art. 21 O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será elaborado, executado e reavaliado pelo Comitê dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com auxílio de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e especialistas no tema.
Parágrafo único. O Município participará da elaboração do programa, por meio dos seus órgãos e entidades.
Art. 22 Para a consecução do disposto no artigo 14, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a fim de assegurar a participação de equipe especializada, além de fornecer os mantimentos necessários a subsidiar a realização dos encontros provenientes do programa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23 A política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher é atribuição do órgão ou entidade de assistência social do Município.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 25 Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica o Município autorizado a firmar convênios e termos de parceria e/ou cooperação, dentre outros.
Art. 26 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:93B0DCB1

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 327/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº **327** de **18 de agosto** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor **Daniel Elias Carvalho Vilela**, vice-Governador do Estado de Goiás, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás e ao Estado de Goiás, especialmente por sua dedicação à vida pública, seu compromisso com o desenvolvimento social e econômico e pelo apoio a demandas locais.

Art. 2º – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A55ECB9B

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 328/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº **328** de **18 de agosto** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃ PALESTINENSE à Senhora MÁRCIA VIEIRA COSTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Palestinense à Senhora **Márcia Vieira Costa**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás, especialmente pela sua destacada atuação no setor do agronegócio e pelo compromisso com o desenvolvimento econômico e social desta cidade.

Art. 2º – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:3A7C0AC3

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 329/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº **329** de **18 de agosto** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor CLÁUDIO CÉSAR MORAES DE LIMA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor **Cláudio César Moraes de Lima**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás, especialmente

por sua destacada contribuição à cultura musical e à formação de músicos locais.

Art. 2º – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C9D31AB0

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 330/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº **330** de **18 de agosto** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor **Bertoldo Francisco de Abreu Júnior**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e à sua ligação histórica e afetiva com o município de Palestina de Goiás.

Art. 2º – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:98C3CFE5

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 331/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº **331** de **18 de agosto** de **2025**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Pastor JESSÉ FRANCISCO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º, alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Palestinense ao Senhor **Jessé Francisco**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Palestina de Goiás, especialmente por sua liderança espiritual e dedicação à comunidade como Pastor do Ministério Terra Santa.

Art. 2º – A data para outorga e entrega do referido Título será marcada posteriormente pela autora deste Projeto.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A0015C2B

SECRETARIA
REQUERIMENTO 030/2025

REQUERIMENTO Nº. 030/2025

ASSUNTO: "Benfeitorias na Feira Coberta Municipal"

REQUERENTE: Vereador **Manoel Mendonça Lima**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O vereador que este subscreve, **Manoel Mendonça Lima**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando **benfeitorias na Feira Coberta Municipal**, consistindo em:

• Construção de um **palco** no fundo da Feira para apresentações culturais e eventos;
• Aproveitamento do espaço **abaixo do palco** para construção de **salas administrativas** e **sanitários**.

A implementação dessas melhorias visa atender melhor às demandas dos feirantes, artistas, produtores e visitantes, oferecendo estrutura adequada para eventos e atividades comerciais. A inclusão de sanitários e salas administrativas trará mais comodidade, organização e funcionalidade ao local, fortalecendo a utilização da Feira como espaço central de convivência e negócios da nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal para que esta demanda seja incluída no planejamento de obras e executada com a devida prioridade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 13 de agosto de 2025.

MANOEL MENDONÇA LIMA
- Vereador –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:DB534513

SECRETARIA
REQUERIMENTO 030/2025

REQUERIMENTO Nº. 030/2025

ASSUNTO: "Benfeitorias na Feira Coberta Municipal"

REQUERENTE: Vereador **Manoel Mendonça Lima**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O vereador que este subscreve, **Manoel Mendonça Lima**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando **benfeitorias na Feira Coberta Municipal**, consistindo em:

• Construção de um **palco** no fundo da Feira para apresentações culturais e eventos;
• Aproveitamento do espaço **abaixo do palco** para construção de **salas administrativas** e **sanitários**.

A implementação dessas melhorias visa atender melhor às demandas dos feirantes, artistas, produtores e visitantes, oferecendo estrutura adequada para eventos e atividades comerciais. A inclusão de sanitários e salas administrativas trará mais comodidade, organização e funcionalidade ao local, fortalecendo a utilização da Feira como espaço central de convivência e negócios da nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal para que esta demanda seja incluída no planejamento de obras e executada com a devida prioridade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 13 de agosto de 2025.

MANOEL MENDONÇA LIMA
- Vereador –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:641CFE24

SECRETARIA
REQUERIMENTO 031/2025

REQUERIMENTO Nº. 031/2025

ASSUNTO: "Construção de Ponte sobre o Córrego da Areia"

REQUERENTE: Vereador **Edimilson José da Silva**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O vereador que este subscreve, **Edimilson José da Silva**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando a **construção de uma ponte sobre o Córrego da Areia**, localizada na Fazenda de propriedade do Senhor Orlando Inácio Leite, neste município.

A obra tem como objetivo melhorar a trafegabilidade e o acesso à referida propriedade e às regiões vizinhas, garantindo mais segurança e eficiência no transporte de pessoas e produtos, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste Requerimento, para que a demanda seja devidamente atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 13 de agosto de 2025.

EDIMILSON JOSÉ DA SILVA
- Vereador –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:580AA507

SECRETARIA
REQUERIMENTO 032/2025

REQUERIMENTO Nº. 032/2025
ASSUNTO: "Revitalização de espaços públicos"

REQUERENTE: Vereadora Ana Paula Fonseca de Sousa
REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

A vereadora que este subscreve, **Ana Paula Fonseca de Sousa**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando **a revitalização do Estádio Municipal Joaquim Moraes dos Santos, do Clube de Rodeio Municipal Paulo Roberto Gonçalves Pereira e do Clube Recreativo Municipal João Carlos de Bastos**.

A proposta visa promover melhorias estruturais e estéticas nesses importantes espaços públicos, garantindo condições adequadas para a prática esportiva, realização de eventos culturais e recreativos, e maior conforto e segurança para a comunidade que frequenta tais locais.

A revitalização proporcionará mais atratividade para atividades esportivas e de lazer, incentivando a participação popular e contribuindo para o fortalecimento das tradições e do convívio social no município.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal para que esta demanda seja atendida com a devida prioridade, em benefício de toda a população.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 13 de agosto de 2025.

ANA PAULA FONSECA DE SOUSA
- Vereadora –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6EE10CB6

SECRETARIA
REQURIMENTO 029/2025

REQUERIMENTO Nº. 029/2025

ASSUNTO: "Conserto de Estrada Vicinal em nosso município"

REQUERENTE: Vereador **Ademilson Andrade da Silva**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O vereador que este subscreve, **Ademilson Andrade da Silva**, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando o **conserto da estrada vicinal** que se inicia no entroncamento com o asfalto, na propriedade do Sr. Constantino (onde reside o Sr. Jari), passando

pelas propriedades da região do Jacarandá, pertencentes aos Senhores Valdinei Martins, Delfino Vieira, Adelson, Geraldo Vieira, e encerrando na propriedade do Sr. Ézio.

A manutenção desta via rural é de fundamental importância para garantir melhores condições de tráfego, facilitando o deslocamento de moradores e o escoamento da produção agrícola local. Atualmente, a estrada apresenta pontos críticos que dificultam a passagem de veículos, trazendo transtornos à comunidade.

A recuperação dessa estrada proporcionará maior segurança, conforto e agilidade no transporte, beneficiando diretamente produtores, trabalhadores e demais usuários da via.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal para que esta demanda seja atendida com a devida prioridade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões "Urias Rodrigues da Silva", 13 de agosto de 2025.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
- Vereador –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2B946F54

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 48/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 48/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em direito público e administrativo, com foco no apoio técnico-jurídico ao Departamento de Licitação no que tange à contratação de equipe especializada para elaboração do projeto da nova sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contrato nº 035/2025, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **DIOGO RAKOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.602.140/0001-54, com sede em Barro Alto-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de agosto de 2025.

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:105976FC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1791

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1791/25, 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **GUILHERME OLIVEIRA FRANCO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, da Câmara Municipal, constante no Anexo II, da Lei nº 3.431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3.619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AB6B1428

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA DE N° 343

PORTARIA DE N° 343/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 03/2025, destinado à locação de veículos, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados que evidenciam a perda da conveniência e vantajosidade da contratação."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto era a locação de 4 (quatro) veículos automotores tipo utilitário, foi devidamente processado e homologado por esta Presidência;

CONSIDERANDO que sobreveio deliberação administrativa, devidamente instruída por estudo técnico, apontando a maior vantajosidade da aquisição direta de veículos tipo sedã, em substituição à locação inicialmente prevista;

CONSIDERANDO que o certame em questão foi marcado por elevada litigiosidade procedimental, com interposição sucessiva de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, o que prolongou sobremaneira sua tramitação, gerando insegurança quanto à execução contratual e comprometendo a tempestividade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que admite a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado e comprovado,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 03/2025, concernente à locação de 4 (quatro) veículos utilitários, por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, conforme exposto na Decisão Administrativa datada de 05 de agosto de 2025 e Parecer Jurídico nº 92/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser:
I – Publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO;

II – Cientificados os licitantes participantes do certame, para os fins de direito;
III – Determinado o arquivamento do processo administrativo com os devidos registros.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, *datado e assinado digitalmente*.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador – Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4F5B0306

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 341

PORTARIA Nº 341/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade RG **3233547 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 18 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A0BC9D47

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 342

PORTARIA Nº 342/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS,** brasileira, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **431.752.281-00,** portadora da Cédula de Identidade RG **2410153 PC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia–Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 18 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D29D8A53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 0298/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado de Diretor Técnico de Infra Estrutura Urbana e Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural do Município de Amaralina, ocupado pelo servidor Leandro Soares Dutra, trata-se de cargo comissionado demissível ad nutum,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor **LEANDRO SOARES DUTRA,** brasileiro, portador da CI nº 5047633, expedida pela SPTC/GO, e do CPF nº 018.780.981-01, exonerado do cargo comissionado de Diretor Técnico de Infra Estrutura Urbana e Rural, exercido perante a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural do Município de Amaralina – Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2023F045

PODER EXECUTIVO
DECRETO NOMEAÇÃO SERVIDOR

DECRETO Nº 0299/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá outras providências, etc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor Municipal de Iniciação Esportiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer do Município de Amaralina,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a senhora **RONEIDE CARLOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da CI nº 5806232, 2ª VIA, PC/GO e do CPF nº 041.025.311-14, nomeada, a partir desta data, para o provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor Municipal de Iniciação Esportiva, a ser exercido perante a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer do Município de Amaralina – Goiás, atribuindo-lhe a remuneração e as vantagens inerentes ao aludido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0D247846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DO RECURSO

Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Processo Administrativo nº 572/2025
Recorrente:DESA Engenharia e Construção Ltda.
Recorrida:Engenharia e Construtora VR da Cunha Ltda.
Município de Amorinópolis/GO
Data:30/07/2025

DECISÃO DO RECURSO

Recurso Administrativo – Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 572/2025 – Licitação para construção de campo de futebol Society – Alegada inabilitação da vencedora – Qualificação técnica profissional e operacional atendida – Ausência de planilha de encargos sociais – Falha sanável, nos termos da cláusula 6.15 do edital – Possibilidade de ajuste sem majoração do preço – Princípios da vantajosidade, vinculação ao edital e supremacia do interesse público – Regular prosseguimento da contratação – Recurso conhecido e desprovido.
Relatório.

Cuida-se de recurso interposto porDESA Engenharia e Construção Ltda.contra a habilitação e classificação da empresaEngenharia e Construtora VR da Cunha Ltda.na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto versa sobre aconstrução de campo de futebol societyno Município de Amorinópolis/GO.

O Recurso apresentado e juntado aos autos em 18/06/2025.

A recorrente sustenta, em síntese: (i) insuficiência de comprovação da qualificação técnica profissional e operacional da recorrida; (ii) vícios na proposta – ausência de composições para todos os itens, falta de tabela de encargos sociais e assinatura de um dos responsáveis técnicos; e (iii) descumprimentos editalícios que implicariam inabilitação da vencedora.

Pleiteia, ao final, oprovimentodo recurso para inabilitar a recorrida.

Consta naAta/Relatório do sistemao histórico do certame, inclusive a disputa de lances, a classificação final e a fase recursal, registrando-se a melhor oferta da recorrida no valor deR$ 486.899,68e a interposição do recurso pela DESA. (Sessão/relatório do processo – BLL/ata parcial.)

Foram emitidos dois pareceres técnicos de engenharia: (a)Parecer técnico de 03/06/2025, que concluiu pela compatibilidade da proposta da recorrida com o orçamento e documentos,ressalvando a ausência da tabela de encargos sociais; e (b)Parecer técnico nº 09/2025, de 28/07/2025, que reputouatendidasas exigências de qualificação técnica (similaridade/compatibilidade) econfirmoua ausência da planilha de encargos sociais, opinando peloconhecimento e parcial provimentodo recurso para que a Comissão avalieinabilitação exclusivamente por tal ausência.
Devidamente registrado o prazo para apresentação do contrarrazões, não houve manifestação pela recorrida.

É o relatório.

Da Admissibilidade Recursal.

Examinam-se os pressupostos de admissibilidade previstos no item10.3do instrumento convocatório, a saber:sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação:
Sucumbência:presente, pois a recorrente não logrou êxito na etapa de habilitação/classificação, diante da melhor oferta da recorrida.

Tempestividade:o recurso foi manifestado tempestivamente com motivação no sistema e protocolizado dentro do prazo, com juntada do PDF do recurso em18/06/2025.

Legitimidade: o recurso foi apresentado por parte legítima.

Interesse:evidente, por buscar modificação de decisão que a alcança por licitante participante e diretamente afetada pelo resultado.

Motivação:as razões recursais foram expostas de forma fundamentada, com apontamentos sobre edital e documentos.

À vista do exposto,conheçodo recurso, por estarem presentes todos os requisitos de admissibilidade.

Fundamentação.

Deve se esclarecer que esta decisão se leva em consideração oprincípio da busca do resultadomais vantajoso para a Administração (eficiência e seleção da proposta mais vantajosa);
oprincípio da vinculação ao instrumento convocatório, quepreviuexpressamente a possibilidade deajustes para correção de erros nas planilhas e composiçõessem aumento de preço; e a indissociável ponderação com aSupremacia do Interesse Público, ao evitar desclassificação desarrazoada que comprometeria a execuçãotempestivada obra, especialmente diante daproximidade do período chuvoso, onde poderão ser registradas intercorrências que influenciarão na execução do contrato.

Após análise das razões recursais e amparadas no parecer técnico da engenharia e do órgão de assessoramento jurídico, entendo, que inexistem razões para acolher o recurso apresentado nesta Concorrência pelos motivos abaixo delineados.

Qualificação técnica (profissional e operacional):

A recorrente alega que CATs/atestados da recorrida não guardam identidade com os serviços de maior relevância.

Ospareceres técnicosregistraram que a exigência legal é desimilaridade e compatibilidade, não de identidade literal, reputandoatendidasas exigências de qualificação técnica da recorrida. (Conclusões técnicas de 03/06 e 28/07/2025).

Neste sentido a Lei nº 14.133/2021 deixa claro a possibilidade de admissão de atestados de capacidade técnica por similaridade eis que dispôs:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)

II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;

Diante da análise especializada e dos elementos constantes dos autos,acompanhoa conclusão técnica: a documentação apresentada demonstracompatibilidadecom os itens relevantes do edital, satisfazendo a qualificação técnica.

Encargos sociais na proposta

Éponto incontroversonos autos – reconhecido pela engenharia emambos os pareceres– quenãoacompanhou a proposta atabela/planilha de encargos sociaisprevista no edital.
Todavia, cumpre ponderar que,não obstantea falta formal apontada, aproposta vencedoracontémdeclaração expressade que opreço ofertado contempla todos os custos e despesas necessáriosà execução, inclusive os encargos incidentes, além de ter sido amelhor ofertado certame.

De mais a mais, à luz do próprioedital, restou previsto que"*erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade*" (cláusula6.15).

A recorrente não apresentou qualquer questionamento, antes da fase de julgamento da proposta, sobre esta cláusula do Edital, restando, portanto, preclusa qualquer forma de tentativa de invalidação da proposta neste momento.

Tal diretriz – registrada na peça recursal e refletida na sistemática do certame – autorizaajuste saneador, sem aumento do preço, antes da adjudicação/homologação.

Assim,nãose revelahábila ausência da planilha de encargos sociais,nesta fase, paradesclassificara melhor proposta, devendo-sedeterminar o saneamentoda falhacom apresentação da planilha de encargos,sem majoração do preço, como condição para aadjudicação e homologação, tendo em vista que foi atestado pelo departamento de engenharia as demais condições de aceitabilidade da oferta contida na proposta da empresa proclamada vencedora desta disputa.

3.3 Assinaturas/procuração e documentação de proposta

Quanto à alegada ausência de assinatura de um dos engenheiros, oParecer nº 09/2025consignou que a proposta foiassinada por procuradoracomprocuração autenticada, conferindo validade ao ato, na forma editalícia e legal, sendo cediço que também foi subscrita pelo representante legal da empresa, também RT, não havendo qualquer irregularidade que macule a análise dela.

No tocante às composições, o parecer técnico registrou que a recorrida apresentoucomposição próprianos itens não SINAPI e que os demais itens seguiramSINAPI, cujas composições são públicas, atendendo à lógica de detalhamento exigida,com a ressalvaespecífica acerca dos encargos sociais nos termos já enfrentados acima.

Por fim, imperioso esclarecer que tanto para fins de contratação e após, durante a execução, a fiscalização verifique oregular pagamento dos encargos de mão de obras, trabalhistas e sociaispela futura contratada, exigindo-se aplanilha de encargose promovendo-se os registros necessários nos autos, sem que isso importe alteração do preço proposto ou majoração indevida, bem ainda que recaia qualquer obrigação ao Município de Amorinópolis decorrente da aplicação da Súmula 331 do TST.

4. Conclusão.

Diante do exposto, **CONHEÇO**do recurso interposto porDESA Engenharia e Construção Ltda., por preenchidos os requisitos de admissibilidade (item 10.3 do Edital) e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a classificação daEngenharia e Construtora VR da Cunha Ltda.como detentora da melhor proposta, porquanto: i) as exigênciasdequalificaçãotécnicaforamatendidas(similaridade/compatibilidade);ii)a ausência daplanilha de encargos sociaisconstituifalha sanável, à luz dacláusula 6.15do edital, devendo serajustada sem majoração de preçocomo condiçãopara aadjudicação e homologação.

Encaminho os autos para a Autoridade Superior para fins de análise do recurso e da decisão proferida.

Amorinópolis/GO,30 de julho de 2025.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO
Agente de Contratação

RATIFICAÇAO DA GESTORA MUNICIPAL

Ratifico, na integralidade, o teor da decisão proclamada pelo Agente de Contratação com arrimo no parecer técnico do departamento de engenharia e orientação do órgão de assessoramento jurídico pelos motivos expostos pelo Agente de Contratação.
Determinoque o setor de licitações e contratosintimea empresa classificada aapresentar a planilha de encargos sociaisem prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação, vedada qualquermajoraçãodo valor ofertado, sob pena de desclassificação.

Consignoque a fiscalização do contrato deveráacompanharoregular pagamento dos encargos sociaise demais obrigações trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução contratual.

Ressalto, por fim,aconveniência e oportunidadedo regular prosseguimento da contratação, visando à execução da obraem tempo hábileantes do período chuvoso, preservando-se ointeresse públicoe avantajosidadealcançada no certame.

Amorinópolis, 30 de julho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora do Município de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:10300E88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 268

PORTARIA Nº 268/2025 APORÉ-GO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de JATAI E GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL TEMÁTICO GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO, com saída no dia 13/08/2025 e retorno previsto para o dia 15/08/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 256/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8A7BB9B9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 269

PORTARIA Nº 269/2025 APORÉ-GO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O VICE-PREFEITO QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO NA EQUATORIAL E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **18/08/2025** e retorno previsto para o dia **19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5E3D6CB9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 270

PORTARIA Nº 270/2025 APORÉ-GO, 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 007/2025, **COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO A EQUATORIAL E À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,** com saída no dia **18/08/2025** e retorno previsto para o dia **19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias dentro do estado, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8C9D8571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 184 PREGÃO 0004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, TYE VARIEDADES LTDA, ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0002 -ABRAÇADEIRA EM NYLON 300MM X 7,6MM COM 500 UNIDADES. QUANTIDADE: 41.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 40,98
2° Valor de R$ 40,99
3° Valor de R$ 56,00
4° Valor de R$ 74,32
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8BAFD8E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 185 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP, ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0106 - CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO COM 500G 1° QUALIDADE. QUANTIDADE: 56.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 8,76
2° Valor de R$ 8,76
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:283BF969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 186 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0132 - CONJUNTO DE 32 PINCÉIS DE PINTURA ACRÍLICA PREMIUM - CERDAS DE NYLON REDONDAS E FILBERT. QUANTIDADE: 10.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 57,49
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5EC9C1FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 187 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0133 - CONTACT PRETO FOSCO 25X1. QUANTIDADE: 03.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 62,00
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5C8A62D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 188 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0136 -CORTADOR DE ISOPOR SEMI-PROFISSIONAL 220V. QUANTIDADE: 02.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 137,91
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5F8EE9AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 189 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0164 -FELTRO TECIDO LISO 40GR, ROLO COM 10 X 1,40 MT (UM DE CADA COR, BRANCO, AZUL BEBE, VERMELHO VIVO, AZUL MARINHO, PRETO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, MARROM ESCURO, BEGE). QUANTIDADE: 55.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 120,59
2° Valor de R$ 120,60
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:90ABD19B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 190 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0183 - FOLHA MANTA DE IMÃ ADESIVADA A4, PRETO, PCT 5 FOLHAS. QUANTIDADE: 10.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 17,87
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:59BC53DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 191 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0189 - GLITER BROCAL EM FLOCOS, 500 GRAMAS, AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA, ROSA, VERMELHO E ROXO (01 DE CADA COR). QUANTIDADE: 37.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 34,29
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D466867C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 192 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, TYE VARIEDADES LTDA, ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP, ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0299 - PEN DRIVE 16 GB. QUANTIDADE: 05.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 17,83
2° Valor de R$ 17,83
3° Valor de R$ 17,83
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:761F3CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 193 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP, ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0327 - PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) 1° QUALIDADE. QUANTIDADE: 14.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 15,72
2° Valor de R$ 15,72
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E8CCBFEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 194 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0339 - PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. QUANTIDADE: 30.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 14,68
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5BFA99BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 195 PREGÃO 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:004/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: TYE VARIEDADES LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso

não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0387 - TRANSFER LASER TF 200 ADERÊNCIA EM PLÁSTICOS (150ML). QUANTIDADE: 20.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 56,36
2° Valor de R$ 56,36
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de AGOSTO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:40516405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
1 TERMO ADITIVO ATA 023 2025

1° TERMO ADITIVO N° 001.023/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
NUMERO DO TERMO: 001.023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço, renovação de saldo e prorrogação parcial da ata de registro de preço 023/2025 do item 005 conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato**.**
DO VALOR: A Renovação de Saldo junto ao Reequilíbrio será de **R$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais).**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:50F5A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 025/2025

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 025/2025.

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre **a Prefeitura Municipal de Chapadão o Céu e a Sra. Eliene Teixeira Peres.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ema Quadra 51, s/n.º nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Eliene Teixeira Peres**, brasileira, portadora do CPF n.º 611.818.031-87 e RG n.º 3221387 SSP/GO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal n° 057/03, e Resolução Normativa nº 007/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá a função de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), na Escola Municipal Professorfa Jane Fátima Rigodanzo, cujas atribuições são as constantes do edital que é parte integrante do presente contrato, nos termos do Art.1º, II da Lei Complementar nº 057/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará de 19 de agosto do ano de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA será de R$ 5.027,06 mensais mais gratificação que se fizer jus, somando 13° salário proporcional, férias e adicional 1/3 de férias proporcionais, perfazendo o valor total estimado de R$ 33.400,62 (trinta e três mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), incluído o repouso semanal remunerado, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Chapadão do Céu, GO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Ação 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental, 04.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 157, Fonte 119/118.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, transferir a **CONTRATADA** para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de Chapadão do Céu.
CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho mínima será de 40 horas semanais, obrigando-se a **CONTRATADA** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério do **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico é o administrativo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que em nenhum momento poderá ser ignorado, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas.
CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** poderá descontar do salário da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato antes de expirado o seu prazo conforme o disposto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 057/03.

CLAUSULA NONA – As demais dúvidas oriundas desta contratação será considerado o disposto no Lei Complementar n.º 032 de 12/12/2000, ficando eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ELIENE TEIXEIRA PERES
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:059B4253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 123/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 47/2025
NUMERO DO TERMO: 001.123/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração da unidade de medida das embalagens dos itens 001, 002 e 004.
DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:92927DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 811/GAB/2025

PORTARIA N°. 811/GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 811/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

Classificação	Candidato
10°	ANDREIA MALAGUTI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8F37F9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 810/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 810/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.989/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **ANTONIA MAURICIA GOMES DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9D690026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 812/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 812/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo administrativo nº 2.997/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função de confiança de Diretor de Departamento, o servidor Sr. **JOAO MENDES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C4EFF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 813/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 813/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora Sra. **MIERLLATY KAINARA DE MEDEIROS SILVA**, lotada no FUNDEB Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:50827906

SANECÉU
RESCISAO TERMO FOMENTO 003/2023

TERMO DE RESCISÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2023 E ADITIVO, CELEBRADO ENTRE SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU E COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL EM GERAL DO SUDOESTE GOIANO – COOP RECICLA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Termo de Fomento n° 03/2023 e aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.563.307/0001-54, neste ato representado pela Gestora **MARCIJANE FRANÇA VELOSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.339.427 SSP/GO e cadastrada no CPF/MF sob n.º 530.795.581-20, **rescinde o termo de fomento n° 03/2023 e aditivo,** mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Termo de Fomento nº 03/2023 e aditivo, firmado entre **Saneacéu – Sistema De Água E Esgoto De Chapadão Do Céu** e **Cooperativa De Trabalho De Catadores De Material Reciclável Em Geral Do Sudoeste Goiano – Coop Recicla**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 10.592.867/0002-18, estabelecida na Avenida Ariranha Leste, esquina com a Rua Via Láctea Sul, n° 2045, Expansão Urbana, representada neste ato pelo Sr. Divino Teles Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4155405 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 886.477.571-49.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Saneacéu

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CCE6BCD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025
Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO".* **Assinatura da Ata:** 18/08/2025. **Vigência:** 1Ano, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ART. GESSO TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20. Vencedora com o valor global do certame de **R$ 657,36**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama, 18 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:38B00F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025
Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO".* **Assinatura da Ata:** 18/08/2025. **Vigência:** 1 Ano, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** GRAMA GPP AGRICOLA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.794.708/0001-67. Vencedora com o valor global do certame de **R$ 13.320,00**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .
Diorama, 18 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:61ECA22B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO

CONTRATADO:	MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Nº CONTRATO:	127/2025
CNPJ/CPF:	40.693.083/0001-66
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO ÔNIBUS SCANIA, PLACA BWA-6361.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 13.582,50 *(Treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000190 FICHA: 000185 FICHA: 000185 ÓRGÃO: 000002 ÓRGÃO: 000002 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000006 UNIDADE: 000006 UNIDADE: 000006 FUNÇÃO: 000012 FUNÇÃO: 000012 FUNÇÃO: 000012 SUBFUNÇÃO:000361 SUBFUNÇÃO:000361 SUBFUNÇÃO:000361 PROGRAMA: 000601 PROGRAMA: 000601 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE:2.026PROJETO/ATIVIDADE:2.026PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO: 339039 ELEMENTO: 339030 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.01.000FONTE DE RECURSO:1.01.000FONTE 1.01.000 SUBELEMENTO:19 SUBELEMENTO:01 SUBELEMENTO:39 VALOR:R$ 5.800 VALOR: R$ 270,00 VALOR: R$ 7.512,50
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	18/08/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 18 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E04CB175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. CONTRATADO (a): **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.951.287/0001-69, sediada a Av. Napole, nº 647, Qd. 1, Lt. Área, Apto. 903, Torre II, Edifício Marfim, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74.367-640, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. ª Edivania Alves de Lima, devidamente inscrita no CPF de nº ***.***.001-97. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se ao aumento do valor do contrato nº 15/2025, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 18 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2D66EEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 164/2025

Diorama - GO, 13 de agosto de 2025.
Decreto nº 164/2025

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 13 de agosto de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **CELIOMAR ANDRADE MAGALHÃES – Enfermeiro 40 hs - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, portador do CPF nº 029.***.***-26 e do RG nº 5.***.988 SPTC-GO, ao Município de Iporá-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos onze dias do mês de agosto de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:DE657C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 165/2025

Diorama - GO, 18 de agosto de 2025.
Decreto nº 165/2025

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 18 de agosto de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **15 (quinze) de setembro de 2025,** segunda-feira, em razão do dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira da cidade de Diorama-Go, aos Servidores Públicos Municipais de Diorama-Go, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E3BA2BDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESCISÃO BILATERAL

AVISO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2022

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, situada na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.740.497/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, resolve **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO 296/2022** (PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2022) com a empresa **CVR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **33.572.650/0001-60**, com sede em Goiânia-GO, neste ato representada pela **Sr.ª PAULA FRASSINETE VILELA BARROSO.** O cancelamento bilateral decorre do pedido formal da CONTRATADA para encerramento antecipado do ajuste, em razão da dissolução definitiva da empresa, conforme informado na solicitação datada de 30 de julho de 2025, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devidamente motivada e formalizada, preservando-se o interesse público e evitando eventuais prejuízos à Administração
O **Termo de Rescisão Bilateral** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Flores de Goiás – GO, 18 de agosto de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto n. 137/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1613477D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
Processo nº: 10592/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratada: RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.578.370/0001-40
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº. 001/2024
Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** sobre o valor da **Ata de Registro de Preços nº. 252/2024**, com base na variação do Índice **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, no período de **Fevereiro/2024 a Janeiro/2025 (12 meses completos)**.
Recursos Orçamentários:
Ficha: 10.08.15.451.1015.1.064.449051.00-100
Ficha: 10.08.15.451.1015.1.064.449051.00-180
Valor total: R$ 188.077,88 (cento e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 15/08/2025

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente De Licitações E Contratos. Decreto 137/2025. 18 De Agosto De 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0D205457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO**, torna público, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 09/2025 (Processo nº 1842/2025), realizada às 9h, do dia 18.08.2025, do tipo menor preço por item, e que se destinava à contratação de empresa para realização de exames clínicos e laboratoriais, restou fracassada por falta de apresentação pelo licitante participante, de planilha contendo proposta financeira compatível com o sistema CENTI, gestor do processo licitatório, conforme exigido no edital e disponibilizado no site. O processo na forma do art. 71 segue para análise da autoridade superior.
Guaraíta/GO, 18 de agosto de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2EAD6E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 1º de setembro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2025, SRP, tipo menor preço, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 1º de setembro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 18 de agosto de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:8BAAA84C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 02 de setembro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2025, SRP, tipo menor preço, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e contratação de garçons** em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 02 de setembro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 18 de agosto de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:71DD4724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

Contratado: MSR ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 15.006.573/0001-08
Objeto: contratação de empresa para Restauração do Casarão Margarida Fonseca e Construção da Instituição de Guarda de Acervos Arqueológicos em Jaraguá-Goiás.
Valor Global: R$ 1.493.240,93
Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2026
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:695D0574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°587/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa especializada para serviço profissional técnico em contabilidade pública para transmissão de declaração de DCTF e EFD-REINF junto a receita federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada para serviço profissional técnico em contabilidade pública para transmissão de declaração de DCTF e EFD-REINF junto a receita federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Tributação** necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço profissional técnico em contabilidade pública**, especificamente para a **transmissão das obrigações acessórias DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)** e **EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)**, junto à Receita Federal do Brasil. A **natureza técnica e especializada** dessas declarações exige conhecimento atualizado da legislação tributária federal, bem como domínio das normas de contabilidade pública e dos sistemas eletrônicos da Receita Federal. A não observância dos prazos e requisitos legais pode acarretar **multas, sanções e restrições fiscais** ao Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de
dispensa na Contratação de empresa especializada para serviço profissional técnico em contabilidade pública para transmissão de declaração de DCTF e EFD-REINF junto a receita federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para serviço profissional técnico em contabilidade pública para transmissão de declaração de DCTF e EFD-REINF junto a receita federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **33.934.074 THALLES ESPERANDIO AZEVEDO**, CNPJ. 33.934.074/0001-54, ,neste ato representado pela Sr(a). **THALLES ESPERANDIO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob n.º 025.680.951-80;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de apresentou o valor de R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), em favor da empresa **THALLES ESPERANDIO AZEVEDO**, CNPJ. 33.934.074/0001-54, para a Contratação de empresa especializada para serviço profissional técnico em contabilidade pública para transmissão de declaração de DCTF e EFD-REINF junto a receita federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **THALLES ESPERANDIO AZEVEDO**, CNPJ. 33.934.074/0001-54**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 18 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:70AB30ED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°588/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, garantindo maior visibilidade, transparência e acesso da população às atividades esportivas realizadas. A transmissão dos jogos contribui para a valorização do esporte local, incentivo à participação da comunidade, promoção da cidadania e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria, além de ampliar o alcance e a divulgação das competições organizadas.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ. n° 15.152.519/0001-62, neste ato representada pelo Sr. WALDEIR FERREIRA DA SILVA; inscrito no CPF nº 577.763.931-34

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ. n° 15.152.519/0001-62**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão dos jogos da TV Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 11 de agosto de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ. n° 15.152.519/0001-62**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 18 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D4153EEE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 589/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO visando à organização, guarda adequada e conservação de documentos e processos administrativos. A aquisição possibilitará melhor controle, eficiência no acesso às informações e otimização do espaço físico, contribuindo para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de 1(um) refrigerador.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de 1(um) refrigerador da **empresa MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08**, com endereço na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 442, CEP: 76.420-000, nesta representada por **ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF n° 921.681.751-87,** residente e domiciliado na cidade de Mara Rosa-GO**;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.674,40(mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 18 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7BD61D61

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 589/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO visando à organização, guarda adequada e conservação de documentos e processos administrativos. A aquisição possibilitará melhor controle, eficiência no acesso às informações e otimização do espaço físico, contribuindo para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de 1(um) refrigerador.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de 1(um) refrigerador da **empresa MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08**, com endereço na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 442, CEP: 76.420-000, nesta representada por **ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF n° 921.681.751-87,** residente e domiciliado na cidade de Mara Rosa-GO**;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.674,40(mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para a contratação de empresa para aquisição de armário de arquivo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 18 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6785DAEB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2025

Contrato n° 246/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 26.865.022/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE ARQUIVO
Valor:R$ 1.674,40(mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação: 3.22.4.123.53.2.239.449052-42 FICHA 406 FONTE 100
Fundamento Legal: LEI 14.133/21
Vigência: 18/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:18/08/2025
Processo: 7889/2025
Dispensa: 371/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6A08701E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

Contrato n°236/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:GIACOMELLI & DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 05.533.920/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO PARA LIMPEZA URBANA
Valor:R$ 7.477,50(sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação: 3.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 293 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 18/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:18/08/2025
Processo: 6893/2025
Dispensa: 354/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59BF5993

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

Notificada: STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 15922, 15839.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

Data da Notificação: 18/08/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F6A8AF97

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2025

Contrato n° 060/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:52.528.677 NILTON JOSE DA SILVA CNPJ: 52.528.677/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Dotação3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 18/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:18/08/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3742156

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2025

Contrato n° 072/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:RONALDO ANGELO DIAS 84149540144 CNPJ: 37.655.712/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100

3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 18/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:18/08/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:557FA646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Matrinchã- GO torna público que realizará no dia **03 de setembro de 2025, às 08h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 001/2025**, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção de Parque no Complexo Esportivo, na cidade de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Parlamentar Processo nº 202444780004, de acordo com projetos e anexos, nos termos da lei nº 14.133/21.** O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-GO, 18 de agosto de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:23F6C7EA

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTO INTERESSE EM ADQUIRIR

O FME do Município de Matrinchã-GO, torna público que deseja **Adquirir motocicletas, destinadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Matrinchã-GO,** a Comissão de Contratação receberá propostas até as **08h00m** do dia **22 de agosto de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 18 de agosto de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B926D879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2025050830
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DROGAFONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Avenida Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP 50740-080, fone (81) 2102-1819, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** dos **itens nº *157***, da Ata de Registro de Preços nº **048/2024**, referente ao pregão eletrônico nº 056/2024.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DD1337A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2025047352
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CILMAR PERISSINOTTO EIRELI, com nome fantasia MIX CLEAN SERVIRCES LAVANDERIA, inscrita no CNPJ nº 28.038.269/0001-86, com endereço na Avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 234, Lote 06, Gleba 06 – Setor Pecuária, CEP 75.836-196.
Objeto: aditivo para prorrogação do prazo, com reajuste, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, celebrado entre as partes em 29/07/2024 e publicado em 05/08/2024 (contrato nº 2023054060 e 1º aditivo nº 2025045684, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2023).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5B74FA63

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025042962

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a instrução processual regularmente formalizada, com apresentação de Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, cotações de preços, dotação orçamentária e justificativa técnica;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, opinando pela regularidade da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a demonstração da vantajosidade da proposta apresentada e a ausência de fracionamento indevido de despesa, nos termos do §2º do mesmo artigo legal;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal e jurídica dos proponentes;

AUTORIZA:

I – Nos termos do art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: Supermercado JM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 5.398.112/0001-27, para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e nos limites orçamentários previstos no processo administrativo supracitado;

II - A contratação deverá ser formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do §3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o responsável pelo setor requisitante acompanhar a execução do objeto e o cumprimento das condições pactuadas, com a devida fiscalização designada no processo.

Dotação:

06.0601.10.122.0060.8010 – Gestão do Ipremin) Fonte 112 – Ficha 20251338 – 33.90.30 – material de consumo	
Valor apresentado nos autos	R$ 4.730,00

III – DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 18/08/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB4EC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 139_2025

Prezado(a) Contribuinte, SPE HABITAT MINEIROS JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 48.962.077/0001-79
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 37513 sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 37513 Area da Obra 104,67m²
Alvará nº '455/2021' Data do Alvará 7/1/2021
Endereço do Imóvel: RUA 10 QUADRA 20, LOTE 08 LOTEAMENTO JARDIM DOS IPES 75.834-181
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5B43F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 48_2025

Prezado(a) Contribuinte, MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CPF/CNPJ: 794.887.301-53
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 40605, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 24661 Area da Obra 197,47m²
Alvará nº '531/2021' Data do Alvará 7/29/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDA ADELINO MENDONCA QUADRA 23, LOTE 08 RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home.
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação.
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO: (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?

Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal,
evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá
acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no
e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F227926

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 49_2025

Prezado(a) Contribuinte, CLEIDEICE OLIVEIRA DE ARAUJO SANTOS
CPF/CNPJ: 794.887.301-53
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 40605, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 30758 Area da Obra 219,25m²
Alvará nº '762/2021' Data do Alvará 11/16/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDAANTONIO MESSIAS VILELAQUADRA 12 LOTE 28 LOTEAMENTO ALMERINDA REZENDE
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça
Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AAB9B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 54_2025

Prezado(a) Contribuinte, EDITE SOUZA MACEDO
CPF/CNPJ: 794.887.301-53
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 40605, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 3732 Area da Obra 214,28999999999999m²
Alvará nº '776/2021' Data do Alvará 11/22/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDA NOVE QUADRA 16, LOTE 14 MUNDINHO
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça
Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CBE40F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 55_2025

Prezado(a) Contribuinte, NICANOR DA LUZ SIQUEIRA
CPF/CNPJ: 794.887.301-53
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 40605, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 5065 Area da Obra 212,56m²
Alvará nº '697/2021' Data do Alvará 10/15/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDA SET EQUADRA 149 LOTE 02 SETOR JOSE ANTONIO DA COSTA NERY
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:10C548F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 85_2025

Prezado(a) Contribuinte, ARETUSA RODRIGUES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 004.720.241-67
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 5957, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.
DADOS DA OBRA
CCI nº 5957 Area da Obra 155,97m²
Alvará nº '758/2021' Data do Alvará 11/12/2021
Endereço do Imóvel: RUA G ESQUINA COM RUA D, QUADRA 16, LOTE 01 31 DE OUTUBRO MINEIROS GO 75.835-007
COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação
A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.
PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)
POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.
AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação – Matrícula 5235

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:53FDF2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 2023042127

Nº. DO PROCESSO: 2025051278
FUNDAMENTO: Adesão a ARP 079/2022, CP 006/2022, do município de Catalão/GO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaEFICAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.330.189/0001-34.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato cujo objeto é a execução de serviços para minigeração fotovoltaica distribuída.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *16 de agosto a 30 de setembro de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1B4B9A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO – 2025030739

Nº. DO PROCESSO: 2025030739-1
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a rerratificação ao contrato cujo objeto é o fornecimento de material e equipamentos para iluminação pública.
VIGÊNCIA: Permanece a vigência citada no contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C590BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 012/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 031/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 21/05/2025.

Autuado: ACOUGUE BOM CORTE LTDA
Nome Fantasia: CASA DE CARNE BOM CORTE
CNPJ: 54.430.787/0001-50
Auto de Infração Sanitário: n.º 193392 lavrado em 06/05/2024 às 15:52h.
Localidade: Rua 07 de Setembro, Quadra 30, Lote 05, Casa 02, Bairro Divino Espírito Santo – Mineiros/GO - CEP 75.831-011.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 113, 116 inciso I, 123 inciso X, 140 inciso V, 176, 189 e 200; RDC 216/2004, itens 4.7.3; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, artigos 34 e 36 incisos I e II.
Decisão: Arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário, considerando que a finalidade do processo foi exaurida.

Mineiros-GO, 18 de agosto de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:962004A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCOS VIEIRA COSTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XIII-Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 18 de agosto de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:85C73695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora VALDA DIAS DE SOUSA, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL I REF. A, com lotação na Regional de Saúde Entorno Norte de Formosa- GO, com ônus para o órgão cessionário, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/09/2025.

Planaltina – GO, 18 de agosto de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F12BD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.506, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situado na **Quadra Comercial** do Bairro **Residencial Via Leste**, neste Município, com área total de **17.698,00m²** (dezessete mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados) de propriedade das Empresas: **Saned Engenharia e Empreendimentos SA, H E Engenharia Comercio e Representações LTDA** e **Lago Negro Participações e Empreendimentos LTDA,** sendo: em **48** (quarenta e oito) **LOTES** designados como: **01** (um), com área de **464,50m²**, **02** (dois), com área de **464,50m², 03** (três), com área de **360,00m²**, **04** (quatro), com área de **360,00m²**, **05** (cinco), com área de **360,00m²**, **06** (seis), com área de **360,00m²**, **07** (sete), com área de **360,00m²**, **08** (oito), com área de **360,00m²**, **09** (nove), com área de **360,00m²**, **10** (dez), com área de **360,00m²**, **11** (onze), com área de **360,00m²**, **12** (doze), com área de **360,00m²**, **13** (treze), com área de **360,00m²**, **14** (quatorze), com área de **360,00m²**, **15** (quinze), com área de **360,00m²**, **16** (dezesseis), com área de **360,00m²**, **17** (dezessete), com área de **360,00m²**, **18** (dezoito), com área de **360,00m²**, **19** (dezenove), com área de **360,00m²**, **20** (vinte), com área de **360,00m²**, **21** (vinte e um), com área de **360,00m²**, **22** (vinte e dois), com área de **360,00m²**, **23** (vinte e três), com área de **360,00m²**, **24** (vinte e quatro), com área de **360,00m²**, **25** (vinte e cinco), com área de **360,00m²**, **26** (vinte e seis), com área de **360,00m²**, **27** (vinte e sete), com área de **360,00m²**, **28** (vinte e oito), com área de **360,00m²**, **29** (vinte e nove), com área de **360,00m²**, **30** (trinta), com área de **360,00m²**, **31** (trinta), com área de **360,00m²**, **31** (trinta e um), com área de **360,00m²**, **32** (trinta e dois), com área de **360,00m²**, **33** (trinta e três), com área de **360,00m²**, **34** (trinta e quatro), com área de **360,00m²**, **35** (trinta e cinco), com área de **360,00m²**, **36** (trinta e seis), com área de **360,00m²**, **37** (trinta e sete), com área de **360,00m²**, **38** (trinta e oito), com área de **360,00m²**, **39** (trinta e nove), com área de **360,00m²**, **40** (quarenta), com área de **360,00m²**, **41** (quarenta e um), com área de **360,00m²**, **42** (quarenta e dois), com área de **360,00m²**, **43** (quarenta e três), com área de **360,00m²**, **44** (quarenta e quatro), com área de **360,00m²**, **45** (quarenta e cinco), com área de **360,00m²**, **46** (quarenta e seis), com área de **360,00m²**, **47** (quarenta e sete), com área de **464,50m²** e **48** (quarenta e oito), com área de **464,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 01 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 14 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FA6B7E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.507, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situado na **Quadra 186** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **386,16m²** (trezentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados) de propriedade da Empresa: **Laura Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **128,65m²**,

11A (onze A), com área de **128,65m²** e **11B** (onze B) com área de **128,86m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 01 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DB4712A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.508, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situado na **QA. 13 MR** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Patrícia Antonio dos Santos,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **180,00m²** e **03A** (três A) com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 05 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:02C36556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.509, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **38** (trinta e oito), situado na **Quadra 15 MR 07** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Edina Nunes Costa,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **38** (trinta e oito), com área de **150,00m²** e **38A** (trinta e oito A) com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 01 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:828AA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.510, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos valores por vaga a serem pagos às instituições de ensino infantil privadas credenciadas no âmbito da Lei Municipal nº 1.528, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.528/2025 autorizou a aquisição de vagas junto a instituições privadas de educação infantil, em caráter suplementar e residual, para atendimento às crianças, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, constantes da listagem da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei estabelece que os valores a serem pagos por vaga deverão ser fixados anualmente por decreto do Poder Executivo, com base em levantamento técnico e planilha de custos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os estudos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, que consolidaram os custos médios praticados pelas instituições credenciadas e compatíveis com a realidade orçamentária do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir tratamento isonômico entre as instituições participantes, bem como de assegurar a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao Fundo Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados, para o exercício de 2025, os valores unitários a serem pagos às instituições de ensino infantil privadas credenciadas no âmbito da Lei Municipal nº 1.528/2025, conforme segue:
I – Vaga Integral: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;
II – Vaga Parcial: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;
III – Alimentação – Integral: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
IV – Alimentação – Parcial: R$ 100,00 (cem reais) mensais.
Art. 2º Os valores fixados no artigo anterior incluem todas as despesas relacionadas ao serviço educacional prestado, não sendo admitida a cobrança adicional de mensalidades, taxas de matrícula, material didático, uniforme ou quaisquer outros encargos financeiros às famílias beneficiárias.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, anualmente, a atualização dos valores fixados neste Decreto, mediante levantamento técnico e planilha de custos, submetendo-os à edição de novo decreto até o início de cada exercício letivo.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 1.528/2025 e neste Decreto, devendo adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento pelas instituições credenciadas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício letivo de 2025.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E91E2DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.511, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GOIÁS, no uso da competência e das atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 500, de 25 de junho de 1999, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Planaltina e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e uniformes para a concessão da licença-prêmio por assiduidade, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a fruição da licença-prêmio com a manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em valorizar o servidor público que demonstra assiduidade e dedicação no desempenho de suas funções.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais de Planaltina, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Planaltina.

Art. 2° Para efeito de concessão da licença-prêmio por assiduidade, será computado apenas o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, conforme definido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As solicitações de licença-prêmio por assiduidade serão abertas duas vezes ao ano, com prazos e períodos de gozo diferenciados para a Secretaria Municipal de Educação e para as demais secretarias, órgãos, conselhos e Guarda Civil Municipal, nos seguintes termos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) abertura nos meses de fevereiro e junho;

b) licenças concedidas em fevereiro terão início no primeiro dia útil de abril, com prorrogação até as férias escolares de julho;

c) licenças concedidas em junho terão início no primeiro dia útil de agosto.

II – Demais secretarias, órgãos, conselhos e Guarda Civil Municipal:

a) abertura nos meses de janeiro e julho;

b) licenças concedidas em janeiro terão início até o mês de julho;

c) licenças concedidas em julho terão início até o mês de dezembro.

§1º O prazo para apresentação das solicitações será do 1º ao 15º dia útil do respectivo mês de abertura.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados por motivo de força maior ou necessidade do interesse público, os Secretários Municipais poderão propor alteração da data de início do gozo.

Art. 4° Fica instituída, em caráter excepcional e restritivo, a licença-prêmio especial, concedida apenas ao servidor que já tenha cumprido integralmente os requisitos legais para a licença-prêmio por assiduidade e que apresente justificativa formal e fundamentada, cuja pertinência seja reconhecida pelo Secretário Municipal competente, podendo ser requerida a qualquer tempo, independentemente dos prazos e períodos fixados no art. 3º.

§1º Na licença-prêmio especial poderão ser flexibilizados, exclusivamente, os prazos de solicitação, a ordem de prioridade e o limite percentual máximo de concessões previstos neste Decreto, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

§2º O pedido será analisado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, que decidirá pela concessão ou não, mediante decisão fundamentada e vinculada ao interesse público.

§3º A autorização deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para registro e publicação da Portaria de Concessão.

Art. 5º O servidor poderá desistir do gozo da licença-prêmio por assiduidade mediante requerimento escrito, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, até a data de publicação da portaria de concessão.

§1º Em caso de desistência, a vaga será automaticamente disponibilizada ao próximo servidor apto, obedecida a ordem de classificação ou os critérios de desempate previstos no art. 9º.

§2º Qualquer servidor poderá interpor recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital com a relação dos contemplados.

§3º As regras deste artigo aplicam-se tanto à licença-prêmio concedida nos períodos regulares previstos no art. 3º quanto à licença-prêmio especial de que trata o art. 4º.

Art. 6° A cada período de requerimento previsto no art. 3º, a concessão da licença-prêmio por assiduidade não poderá exceder a 3% (três por cento) do total de servidores efetivos de cada categoria funcional, considerada a lotação no respectivo órgão ou unidade administrativa.

§1º Para efeito deste artigo, entende-se por categoria funcional o conjunto de servidores ocupantes do mesmo cargo efetivo, ainda que lotados em unidades distintas.

§2º O controle do percentual será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, com base no quadro geral de servidores efetivos.

§3º O limite de que trata o caput não se aplica à licença-prêmio especial prevista no art. 4º, a qual seguirá critérios próprios de excepcionalidade e interesse público.

Art. 7º A análise dos requerimentos de licença-prêmio por assiduidade observará, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 500, de 25 de junho de 1999, na Lei Municipal nº 913, de 27 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis, sendo vedada a concessão a servidor que não preencha integralmente as condições previstas.

Parágrafo Único. A verificação do cumprimento dos requisitos caberá ao Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com o dirigente máximo do órgão ou unidade de lotação do servidor, aplicando-se esta regra também à licença-prêmio especial de que trata o art. 4º.

Art. 8° O departamento de recursos humanos analisará os requerimentos em conjunto com o dirigente máximo do órgão ou unidade de lotação do servidor e publicará o resultado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do prazo de solicitação.

Parágrafo Único. Cópia da relação dos servidores contemplados será encaminhada ao respectivo órgão ou unidade de lotação, aplicando-se esta regra tanto à licença-prêmio concedida nos períodos regulares previstos no art. 3º quanto à licença-prêmio especial de que trata o art. 4º.

Art. 9° Quando o número de solicitações para a licença-prêmio por assiduidade exceder o limite de 3% (três por cento) previsto no art. 6º, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – menor número de licenças-prêmio gozadas;

II – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;

III – maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos, será realizado sorteio público, com registro em ata, na presença de representantes da administração e dos servidores. O disposto neste artigo não se aplica à licença-prêmio especial.

Art. 10. A licença-prêmio por assiduidade, inclusive na modalidade especial prevista no art. 4º, deverá ser integralmente usufruída antes da concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Parágrafo único. Na ausência de requerimento formal de usufruto até a data do protocolo do pedido de aposentadoria junto ao órgão previdenciário, o servidor perderá o direito ao benefício, devendo o departamento de recursos humanos certificar essa condição no respectivo processo.

Art. 11. Após a publicação do resultado de que trata o art. 8º, o servidor contemplado com a licença-prêmio por assiduidade, inclusive na modalidade especial prevista no art. 4º, deverá apresentar

requerimento formal ao chefe imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, indicando a data pretendida para início do gozo.
§1º O chefe imediato encaminhará o pedido, com manifestação, ao secretário municipal competente, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, devendo, neste último caso, apresentar fundamentação expressa e legal.
§2º A decisão favorável será encaminhada ao departamento de recursos humanos para emissão e publicação da portaria de concessão, permanecendo o servidor em efetivo exercício até a data de início fixada.
§3º O servidor que deixar de apresentar o requerimento no prazo previsto no caput perderá a contemplação e deverá apresentar novo pedido no próximo período de requerimento ou, se for o caso, na forma excepcional do art. 4º.
Art. 12. O servidor ocupante de cargo efetivo que, durante o usufruto da licença-prêmio por assiduidade, inclusive na modalidade especial prevista no art. 4º, estiver designado ou nomeado para cargo em comissão, perceberá exclusivamente a remuneração correspondente ao cargo de provimento efetivo, ficando suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias inerentes ao cargo em comissão durante o afastamento.
Parágrafo único. O disposto no caput observará as regras previstas no regime jurídico dos servidores públicos do Município.
Art. 13. O usufruto da licença-prêmio por assiduidade, inclusive na modalidade especial prevista no art. 4º, implicará na suspensão do pagamento de gratificações, adicionais ou quaisquer vantagens pecuniárias de caráter transitório, salvo aquelas expressamente incorporadas à remuneração do servidor por força de lei.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo observará o regime jurídico dos servidores públicos do Município e demais normas específicas aplicáveis.
Art. 14. Não poderá usufruir da licença-prêmio por assiduidade, inclusive na modalidade especial prevista no art. 4º, o servidor que, na data de publicação do resultado de que trata o art. 8º, possuir dois períodos de férias acumulados, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos do Município.
Parágrafo Único. A verificação da situação prevista no caput será realizada pelo departamento de recursos humanos antes da emissão da portaria de concessão.
Art. 15. O servidor que fizer jus a mais de um período de licença-prêmio por assiduidade não poderá usufruí-los de forma consecutiva, devendo aguardar o intervalo mínimo de 1 (um) ano entre o término de um gozo e a concessão do próximo.
§1º A restrição prevista no caput não se aplica ao servidor que preencher os requisitos para aposentadoria voluntária ou compulsória, hipótese em que será observado o disposto no art. 10 deste Decreto.
§2º A licença-prêmio especial prevista no art. 4º poderá ser concedida independentemente do intervalo de que trata o caput, desde que presentes os requisitos e justificativas ali estabelecidos.
Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com anuência expressa do Prefeito Municipal, observada a legislação vigente e o regime jurídico dos servidores públicos do Município.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições dos Decretos nº 410, de 4 de fevereiro de 2013; nº 1.307, de 20 de dezembro de 2021; nº 487, de 24 de maio de 2022; e nº 872, de 19 de dezembro de 2022.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:658C642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Auxílio-Transporte, em pecúnia, aos servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Planaltina-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Planaltina-GO, o Auxílio-Transporte, a ser pago em pecúnia e de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas com deslocamento dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, mediante utilização de transporte coletivo público, nos trajetos entre suas residências e o local de trabalho, abrangendo as cidades e localidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), nos termos da Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.
Art. 2º O auxílio-transporte não se aplica aos deslocamentos realizados nos intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, tampouco àqueles efetuados com transportes seletivos, especiais ou por aplicativos.
§1º O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração, provento ou pensão, nem será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária;
§2º A Mesa Diretora poderá autorizar justificadamente, por ato próprio, o pagamento do auxílio para localidades que extrapolem os limites territoriais estabelecidos no Art. 1º desta Lei.
Art. 3º A concessão do benefício será deferida aos servidores que estiverem em efetivo exercício das atribuições do cargo, mediante requerimento formal ao Setor de Recursos Humanos, no qual constem obrigatoriamente:
I – nome, matrícula, lotação, cargo e endereço residencial;
II – itinerário detalhado, com a indicação das linhas de transporte coletivo utilizadas entre residência e trabalho;
III – declaração de que não percebe benefício igual ou semelhante oriundo de outro órgão ou instituição pública.
§1º Presumem-se verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais, em caso de falsidade.
§2º A declaração deverá ser atualizada sempre que houver alteração nas circunstâncias que fundamentam a concessão.
§3º O servidor não fará jus ao auxílio-transporte quando:
I – as despesas com transporte forem iguais ou inferiores ao percentual de 6% previsto no art. 4º;
II – estiver cedido sem ônus para a Câmara Municipal;
III – receber benefício semelhante em outro órgão, salvo se ocupante de cargo acumulável e em exercício cumulativo.
§4º Nos casos de acumulação lícita de cargos, quando o deslocamento for trabalho-trabalho, e não residência-trabalho, poderá ser considerado para fins de concessão, mediante justificativa expressa do servidor.
§5º O benefício não será devido nos dias de ausência ou afastamento, mesmo que legalmente considerados como de efetivo exercício, salvo nas hipóteses de:
I – cessão em que o ônus da remuneração seja da Câmara Municipal;
II – participação em programa de treinamento institucional;
III – comparecimento a sessões do Tribunal do Júri ou outros serviços obrigatórios por lei.
Art. 4º O valor mensal do auxílio-transporte corresponderá à diferença entre o custo mensal do transporte coletivo informado pelo servidor e o desconto de 6% (seis por cento) do vencimento-base do cargo ocupado.
Parágrafo Único. Para o cálculo do desconto, considerar-se-á o valor proporcional ao número de dias úteis do mês de referência.
Art. 5º O pagamento do auxílio será processado até o primeiro dia útil do mês de competência, excetuando-se:
I – quando o início ou reinício do direito ocorrer após o fechamento da folha de pagamento, hipótese em que o valor será creditado no mês seguinte;
II – quando houver ocorrência que suspenda o pagamento (ausência, exoneração, afastamento, entre outros), sendo realizados os devidos ajustes no mês subsequente;
III – quando houver alteração no vencimento, tarifa de transporte, endereço ou percurso declarado pelo servidor.
Art. 6º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal:
I – receber e instruir os requerimentos dos servidores interessados;
II – manter cadastro atualizado dos beneficiários do auxílio-transporte;

III – efetuar os cálculos mensais correspondentes ao valor a ser pago e ao desconto proporcional;
IV – preparar a folha de pagamento e encaminhá-la à unidade financeira;
V – manter atualizadas as informações sobre tarifas do transporte coletivo urbano e intermunicipal.
Art. 7º A concessão, a operacionalização e os casos omissos relativos ao Auxílio-Transporte serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, equidade e transparência.
Art. 8º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 9º A declaração falsa, a omissão de informações ou o uso indevido do Auxílio-Transporte previsto nesta Lei constituem falta funcional grave, sujeita às penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Planaltina, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.
Parágrafo Único. A penalidade será aplicada mediante regular procedimento administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:507F2902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.551, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Declara o evento Planaltina Católica como patrimônio cultural imaterial do município de Planaltina, reconhecendo seu relevante valor espiritual, social, artístico e cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Planaltina Católica” que será realizado, com ações que promovem a oração, cultura, fé e arte; com apresentação de shows, bandas católicas e convidados como o clero regional, e toda a diocese.
Parágrafo Único. Será dedicado a pregações, orações, missa campal, confissões, adoração e shows católicos, para fortalecer a fé a toda a comunidade Planaltinense e arredores.
Art. 2º O referido evento ocorre a cada ano, ficando incluído “Planaltina Católica” no calendário oficial do Município de Planaltina, a ser comemorado anualmente.
Art. 3º Fica instituído a Forania do Clero Regional e a DIOCESE DE FORMOSA DA IGREJA CATÓLICA a definir o mês e a data para o referido evento.
Art. 4º Fica instituída a Administração do Município para acompanhar e propor no que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.
§1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.
§2º O poder executivo por meio da secretária responsável ficará encarregados pela divulgação do referido evento, nos meios de comunicações oficiais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DC3ACAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da "Medalha Eloy Pinto de Araújo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A **"**Medalha Eloy Pinto de Araújo" será conferida como honraria do Poder Legislativo aos homens que se destacaram pela relevância dos serviços prestados junto à população do Município de Planaltina, em sua área de atuação, ou pela efetiva contribuição emprestada para a valorização do Poder Legislativo.
Art. 2º A homenagem será conferida pela Câmara Municipal através de projeto proposto por qualquer de seus membros.
Art. 3º A medalha deverá ser confeccionada contendo o brasão do Município de Planaltina e a inscrição "Medalha Eloy Pinto de Araújo".
Parágrafo Único. Acompanhará a medalha um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal e pelo autor da indicação para homenagem, contendo as mesmas inscrições enumeradas no caput deste artigo.
Art. 4º A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene no mês de agosto, na data do *"Dia dos Pais"*.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:508E0AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de sacolas não retornáveis, que sejam legalmente consideradas ecologicamente corretas, para acondicionamento e transporte dos produtos adquiridos pelos consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais de Planaltina Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam todas as empresas comerciais, atacadistas ou varejistas, empresas prestadoras de serviços em geral, obrigadas a fornecer gratuitamente, sacolas não retornáveis que sejam legalmente consideradas ecologicamente corretas, para o acondicionamento e transporte dos produtos adquiridos pelos consumidores.
Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, consideram-se sacolas ecologicamente corretas as:
I - sacola plástica biodegradável;
II - sacola plástica oxibiodegradável;
III - sacola plástica de Polietileno Verde;
IV - sacola plástica reciclada.
Art. 2º Quando a distribuição gratuita pelos estabelecimentos comerciais for de sacolas plásticas de qualquer tipo e origem, estas deverão atender a norma no 14.937 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Parágrafo Único. As sacolas elaboradas com plástico biodegradável deverão obedecer a espessura mínima determinada em norma técnica da ABNT e indicar, em quilogramas, a respectiva capacidade de carga.
Art. 3º Esta Lei não se aplica às embalagens originais das mercadorias, mas restringe-se às embalagens fornecidas pelos

estabelecimentos para acondicionamento das mercadorias, após seu pagamento.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º desta Lei, poderão efetivar propagandas de seus estabelecimentos ou de seus patrocinadores nas embalagens distribuídas gratuitamente, conforme legislação, para que haja custeio de despesas.
Art. 5° Os fabricantes, distribuidores e estabelecimentos comerciais poderão inserir nas embalagens distribuídas gratuitamente, para o acondicionamento transporte de mercadorias, a rotulagem reciclada, degradáveis ou demais mensagens que indiquem vantagem ecológica da utilização de tais produtos.
Art. 6° O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator o pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do faturamento mensal.
§1° Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§2° Os recursos financeiros provenientes das multas serão aplicados, em projetos de defesa do meio ambiente e defesa do consumidor, a serem desenvolvidos pela Prefeitura do Município de Planaltina, Estado de Goiás.
Art. 7° A fiscalização da aplicação desta Lei será realizada pelo órgão municipal competente.
Art. 8° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina, 18 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4178ACA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 03/09/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:4BA5CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 232/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MV LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA SEM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3F8DD9A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025008613

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física interessada em prestar serviços para a municipalidade de Bom Jesus-Go em ações esportivas (aulas de boxe), lazer e desenvolvimento humano, com acesso gratuito à população sendo, para crianças atendidas pelos programas sociais, nas academias ao ar livre e no Povoado do Brejo Bonito O edital e prazo de entrega dos documentos para credenciamento podem ser encontrados, a partir do dia 19 de agosto de 2025, no site www.bomjesus.go.gov.br, pelo e-mail licitacao@bomjesus.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3608-8903 – setor de licitações. Bom Jesus-GO, 18 de agosto de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:DEC01110

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITACAO

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 070/2025 – Proc. Adm. nº. 2025008454

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (PRODUTOS DE SACOLÃO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 20/08/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 01/09/2025, às 15h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 18/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:604416FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025

PROCESSO: **2025006708**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de acondicionamento, destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, sendo as unidades: Hospital Municipal, Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus – CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Estratégias de Saúde da Família – ESF'S de Bom Jesus – GO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A R SOUSA LTDA	06.327.763/0001-28	**11.990,00**
CAFÉ CASEIRO IND.E COM. LTDA	03.805.504/0001-77	**7.004,00**
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49.243.318/0001-92	**1.250,00**
GUADALUPE COM. E DISTR. LTDA	59.831.572/0001-65	**417.580,70**
LEOPOLDINO BORGES E CIA LTDA	23.448.375/0001-14	**489.622,90**
MASTER NEGOCIOS LTDA	53.640.401/0001-72	**1.381,32**
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	**262.212,41**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**1.191.041,33**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 1.191.041,33 (um milhao cento e noventa e um mil quarenta e um reais e trinta e tres centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

VIGENCIA DA ATA: 07/08/2025 A 07/08/2026

Bom Jesus – GO, 18 de agosto de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7A9DBCF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2025
PROCESSO: **2025006040**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PANIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BALAIO CAFÉ PANIF. E LANCHPNETE LTDA	29.575.535/0001-72	**33.480,00**
BENDITO E CIA DOCES E SALGADOS LTDA	58.188.334/0001-10	**125.018,00**
GUADALUPE COM. E DISTR. LTDA	59.831.572/0001-65	**158.027,00**
LEOPOLDINO BORGES E CIA LTDA	23.448.375/0001-14	**59.135,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**375.660,00**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 375.660,00 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

VIGENCIA DA ATA: 07/08/2025 A 07/08/2026

Bom Jesus – GO, 18 de agosto de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:46F95159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 062/2025 – Proc. Adm. nº. **2025007670**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, TINTAS, CILINDROS DE IMPRESSÃO, UNIDADES FUSORAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 20/08/2025 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 01/09/2025 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 18/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C09A6FAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 005-2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **02 de Setembro de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULO 0KM (TIPO SEDAN), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROPOSTA 11688879000124001 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 4342001.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 18 de Agosto de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:B13E1FCF

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO ELETRONICO 004-2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **01 de Setembro de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2 VEÍCULOS NOVOS 0 KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO SEDAN E UM VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, DESTINADOS A**

SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 71000.073853/2022-22 PROVENIENTE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO FEDERAL). Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 18 de Agosto de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:5AE2A7E9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO,** com objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DE ACORDO COM A LEI DO PNAE/MEC,** interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@jandaia.go.gov.br ou entregar envelopes no Departamento de Licitação situada na Av. Jk de Oliveira, Centro Público, Jandaia – Go, anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF e salvo em um único arquivo, no período designado no presente edital. Publique-se. Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 18 de Agosto de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1A052E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 222/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 133/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JAIR RODRIGUES DE SOUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **37.689.028/0001-98,** ESTABELECIDA NA RUA DANIEL GOMES, QD19, LT10 BAIRRO NOVA VILA, N°22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR° JAIR RODRIGUES DE SOUSA,** INSCRITO NO CPF N° **817.433.781-49.**
COM O OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.
ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO SERÁ ATÉ **31/12/2025**.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
JANDAIA- GO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2CFED9CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO - 12/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE CONVAÇÃO 12/2025 de 11 de agosto de 2025
OBJETO: Dispõe sobre **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** parcial, para provimento dos cargos declarados vagos existentes no Plano de Cargo e Salários de **ANALISTA AMBIENTAL, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROFESSOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Palestina de Goiás/GO.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:490B439E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 715

LEI Nº 715/2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 262, de 30 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo", a escola edificada nesta cidade, na Avenida Bastos esquina com a Rua Esperidião Francisco de Sousa, no Setor Justiniano.

Art. 2º - O Poder Público fica incumbido de mandar confeccionar e fixar a respectiva placa indicativa do nome da Escola e comunicar aos órgãos interessados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a troca da placa indicativa no local de acordo com as alterações decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FACD8F22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 716

LEI Nº 716/2025

"Altera o Quantitativo do Cargo de Fiscal Arrecadador e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o QUANTITATIVO dentro do anexo III (Cargos Efetivos), da Lei Municipal nº 057/1994 e suas posteriores alterações, que institui o Plano de Cargos e Salários do Município, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO ANTERIOR	QUANTITATIVO ATUAL
Fiscal Arrecadador	01	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 713/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8E4FE37B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 717

LEI Nº 717/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 06 (seis) Cargos de Provimento Efetivo de Gari Coletor de Lixo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 06 (seis) Cargos de Provimento Efeito de Gari Coletor de Lixo, com nível 02 e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Gari são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 06 (seis) Cargos de Gari de Coletor de Lixo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:77D1E878

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 719

LEI Nº 719/2025

"Cria a Política Pública Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Palestina de Goiás e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência, além da reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica contra as mulheres:

§ 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

§ 2° A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos constituem ações de governança, essenciais para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

§ 3º A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos são condições básicas para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação em violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Violência contra a mulher: qualquer conduta de discriminação, por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.

II - Política de enfrentamento a violência contra a mulher: a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização e ressocialização dos autores e a assistência qualificada a mulher em situação de violência.

III - Mulher: pessoa física, assim compreendida como a do gênero feminino, independentemente da sua faixa etária.

IV - Enfrentamento à violência contra a mulher: a implementação de políticas amplas e articuladas, que busquem enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

V - Rede de atendimento: a atuação articulada e integrada entre as instituições e/ou serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, visando enfrentar a complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.

Art. 3° Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas, que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Palestina de Goiás/GO:

I - Prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio a longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados a criar os pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher e equidade de gênero, como ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência, previstos na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar, além do fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência a mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade as vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na referida norma e o fomento de iniciativas para a autonomia da mulher;

II - Prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto a médio prazo, atuando em momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social;

III - Prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo, destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação dos Grupos Reflexivos, dentre outros;

Art. 4° Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3° desta Lei, deverão ainda ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;

II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da política pública, a subsidiar, inclusive, elaboração de novas propostas legislativas;

III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade de sua oferta e a garantia de acesso a todo núcleo familiar;

IV - garantir a inserção da mulher, vítima de violência, aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher;

Art. 5° As diretrizes gerais para o enfrentamento a violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, em prol das vítimas e do núcleo familiar que elas compõem, de forma articulada e integrada a buscar soluções destinadas em afastar a situação de vulnerabilidade e pacificação social do conflito.

Parágrafo único. São diretrizes da política pública municipal de prevenção da violência doméstica:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, política, simbólica e institucional contra as mulheres, conforme a legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção das vítimas, a responsabilização e ressocialização dos autores de violência contra as mulheres;

III - acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada e humanizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

IV - promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

V - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

VI - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couberem;

VII - propiciar à mulher a assistência jurídica e psicológica, quando necessário;

VIII - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado de Goiás e do Município;

IX - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;

X - conscientizar toda a comunidade, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

XI - disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

XII - instituir e manter abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XIII - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XIV - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

XV - disponibilizar central de atendimento destinada a prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

SEÇÃO I

Da Prevenção Primária

Art. 6° A prevenção primária, voltada ao público em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como finalidades, dentre outras:

I - realizar oficinas lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas, roda de diálogo com meninas e meninos, na faixa etária de 08 a 17 anos, em escola da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e inclusiva que promova a equidade de gênero;

II - realizar rodas de diálogo com mães e responsáveis de meninas e meninos de escola da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e uma cultura de equidade de gênero;

III - executar campanhas de prevenção da violência contra as mulheres;

IV - desenvolver e executar ações informativas, visando ao empoderamento e à autonomia das mulheres;

V - desenvolver e/ou apoiar campanhas, ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra as mulheres;

VI - promover capacitação, formação em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher para os agentes públicos;

VII - estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Sexista contra as mulheres;

VIII - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

IX - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

X - impulsionar as reflexões sobre o combate a violência contra a mulher e equidade de gênero;

XI - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e todos aqueles que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da equidade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

XII - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

XIII - confeccionar cartilhas com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência.

Seção II

Da Prevenção Secundária

Art. 7º A prevenção secundária, voltada para ações de ampliação e fortalecimento do serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, em observância ao artigo 3°, inciso II, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I - prestar acolhimento e atendimento Social, Psicológico e Jurídico especializado às mulheres em situação de violência;

II - acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município;

III - promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;

IV - criar comissão especializada na fiscalização de decisões judiciais favoráveis a proteção da mulher;

Art. 8º Fica criada a Comissão de Proteção da Mulher - COPROM com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e dar apoio as mulheres vítimas de violência.

§ 1° A comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) psicóloga e 01 (uma) técnica em enfermagem, com o intuito de acompanhar o cumprimento dessas medidas e propiciar o acesso à rede de apoio existente.

§ 2° A comissão ficará responsável por fazer visitas regulares as mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, para fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência concedidas por decisão judicial, de tudo certificando e cientificando, via relatório/ofício, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

§ 3º A comissão poderá realizar os encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica, sem prejuízo do núcleo familiar, aos órgãos públicos integrantes da rede de proteção no município.

Art. 9º O Município poderá criar o centro de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação

de violência doméstica e familiar, bem como casa abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006.

§ 1º O centro de atendimento integral e multidisciplinar, podendo ser denominado para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Rede de Proteção à Mulher de Palestina de Goiás", trata-se de um centro de referência de acolhimento humanizado e especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, reunindo, em um mesmo espaço, serviços de atendimento psicológico, jurídico e social, além de funcionamento de programas destinados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a exemplo de capacitação econômica e realização dos encontros dos grupos reflexivos, dentre outros.

§ 2º O centro de atendimento integral e multidisciplinar também deverá proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania, além de exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõe a Rede.

§ 3º A Casa-Abrigo, podendo ser denominada para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Casa da Mulher de Palestina de Goiás", será o local que abrigará provisoriamente mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar que estejam em risco, devendo ser instalada em local seguro e sigiloso

§ 4º Dentre os recursos a serem utilizados para implementação dos centros de atendimento e casas-abrigo, o município poderá pleitear recursos empenhados junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos do art. 5º, inciso XII e § 4º, da Lei nº 13.756/2018, sob nova redação dada pela Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022, cujo art. 4º estabelece que a criação e promoção dos centros de atendimento e casas-abrigo são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.

Art. 10 O Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar manterá atendimento em horário comercial e será instalado em local de fácil acesso a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 11 Para a consecução do disposto nesta lei, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais capacitados, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo, sem prejuízo de adotar outras modalidades de contratação, a fim de assegurar o atendimento especializado.

Art. 12 A regulamentação do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo ficará a cargo do Poder Executivo, observadas as peculiaridades da localidade e demanda.

Seção III

Da Prevenção Terciária

Art. 13 A prevenção terciária, voltada a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 3°, inciso III, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I - promover o encaminhamento de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher a instituições voltadas ao enfrentamento de alcoolismo e dependência química;

II - estimular a capacitação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher mediante cursos profissionalizantes, a serem implementados através de convênios;

III - fomentar programas de recuperação e reeducação para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 14 Fica instituído, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, o Programa Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar.

Art. 15 O programa a que se refere esta Seção tem como objetivos principais atender a determinação da Lei Federal n°11.340/2006, Lei Maria da Penha, romper o ciclo da violência, evitar a reiteração ou reincidência, além de diminuir os índices de violência contra a mulher.

Art. 16 O programa tem como diretrizes:

I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como parâmetro a Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra a mulher, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - A desconstrução da cultura do machismo e a busca pela equidade de gênero;

IV - O combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

V - A participação do Ministério Público e Judiciário no encaminhamento dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres;

Art. 17 O programa a que se refere esta Seção terá como objetivos específicos:

I - Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência;

IV - Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência contra a mulher;

V - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, além da sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII - Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 18 O programa se aplica aos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, com ação penal instaurada, sob a forma de medidas cautelares diversas da prisão ou medidas alternativas proferidas em sentença judicial.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os autores de violência doméstica e familiar que:

I - Estejam com a sua liberdade cerceada;

II - Sejam processados e acusados por crimes sexuais;

III - Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - Sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

V - Sejam autores de crimes dolosos conta a vida (feminicídio).

Art. 19 Fica criado o comitê do programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de deliberar acerca da periodicidade, metodologia e a duração do programa.

Parágrafo único. O comitê será composto por representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 20 O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será composto e realizado por meio de:

I - Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

IV - Orientação e assistência social.

Art. 21 O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será elaborado, executado e reavaliado pelo Comitê dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com auxílio de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e especialistas no tema.

Parágrafo único. O Município participará da elaboração do programa, por meio dos seus órgãos e entidades.

Art. 22 Para a consecução do disposto no artigo 14, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a fim de assegurar a participação de equipe especializada, além de fornecer os mantimentos necessários a subsidiar a realização dos encontros provenientes do programa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher é atribuição do órgão ou entidade de assistência social do Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica o Município autorizado a firmar convênios e termos de parceria e/ou cooperação, dentre outros.

Art. 26 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0E3AD220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO Nº: 2097/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção, visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 03 de setembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D91EDC03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014-2025 MATERIAIS HOSPITALARES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025
PROCESSOS Nº 2333/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: é Registro de Preços para eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 01 de setembro de 2025, às 08h:30min.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Endereço: Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280 - 0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4F54DC43

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 617/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 617/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração serviço de mecanica para o air cross lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE RETÍFICA	UN	01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	U N	01
CARGA DE GÁS	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL, NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B340145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 976/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 976/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço do veículo Voyage placa (QTQ-9355), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço do veículo Voyage placa (QTQ-9355), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado

no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço do veículo Voyage placa (QTQ-9355), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 976/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás, S/N Qd. 29 Lt. 13A Setor Sul, Portelândia/Go, CEP: 75.830-107, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:11F71290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 977/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 977/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 176,00** (cento e setenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 977/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás, S/N, Quadra 29, Lote 13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B7B2C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 995/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 995/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para capacitação de transporte escolar de passageiro para funcionários que atualmente trabalham em transporte escolar, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para capacitação de transporte escolar de passageiro para funcionários que atualmente trabalham em transporte escolar, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para capacitação de transporte escolar de passageiro para funcionários que atualmente trabalham em transporte escolar, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 995/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOÃO NORBERTO DE ANGELIS (DE AGENGELIS ASSESORIA E PROJETOS DE TRANSITO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.980.505/0001-55, estabelecida na Rua Senador Jaime, Nº453, Quadra 101, Lote 07/08, Edif. Dona Londina, sala 06, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-010, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação – Movimento educação (25%) – Recursos de Impostos e de Transferência de impostos - Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A961CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO

A Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado à escolha de **Gestores/Diretores Escolares** para as unidades de ensino da rede municipal.
Período de inscrição: 20 a 25 de agosto de 2025
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Tancredo Neves, S/N, Qd.24, Lt.05, Setor Sul – Portelândia/GO
Horário: 08h às 11h e 13h às 17h
Forma de seleção: Avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório)
Requisitos principais: ser servidor efetivo do magistério público municipal; possuir curso superior em Pedagogia; experiência docente mínima de 5 anos; estar modulado na unidade escolar; entre outros previstos em edital.
O edital completo com todas as informações encontra-se disponível no site oficial do Município: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia/GO, 18 de agosto de 2025

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Secretária Municipal de Educação

MARLY DAVID RESENDE
Prefeita Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C95678BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 4/2025

Contrato n. 4/**2025**
PSS nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: ***.787.331-**;
CONTRATADO: LILIANE SILVA SALDANHA, inscrita no CPF/MF n.º ***.542.631-**.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente, na prestação de serviços na função pública **Professor de Ensino Fundamental e Infantil I.**
VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 12/08/2027.
VALOR DO CONTRATO: retribuição mensal **R$ 1.671,33** (20 Horas Semanais), **R$ 2.507,00** (30 Horas Semanais) e **R$ 3.342,66** (40 Horas Semanais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.27.12.361.0017.2035 - 3.1.90.04.00. Fonte de Recurso: 118/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 12 dia(s) do mês de agosto de 2025.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênio
Decreto n.º 46/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F8E4262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/2024

"TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PORTELANDIA-GO E LILIANE SILVA SALDANHA."

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.
DISTRATADA: LILIANE SILVA SALDANHA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua 2, s/n, Qd.35 Lt. D, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75.843-000, portadora do CPF/MF n.º ***.542.631-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA- A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 223/2024, celebrado no dia 06/07/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Monitor Escolar**.
CLÁUSULA SEGUNDA- O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas, com fundamento na Lei 323/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do versado Contrato, concernente ao presente distrato.
CLÁUSULA QUARTA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.
CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Portelândia/GO, aos 11 dia(s) do mês de agosto de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	***LILIANE SILVA SALDANHA***
Secretária Municipal de Educação	CPF sob nº ***.542.631-**
Gestora do FME	Distratado
Distratante	

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7D94118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 001/2025
Data: 18/08/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues
ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **18 de agosto de 2025, às 14h**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 001/2025**.
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida entre os dias **07/08/2025** a **17/08/2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.
AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 001/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
10682025	62.119.764 JANAINA DE SOUSA VIEIRA	62.119.764/0001-58	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **15h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

____
ELSON JOSÉ DA SILVA

____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BB387B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO-8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Secretário **Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O **Processo de Credenciamento n.º 001/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas nas unidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia**.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 8ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **18 de agosto de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação** para **Credenciamento de Prestador de Serviço junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 001/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.
CONVOCAR o candidato listado no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 8ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
JANAINA DE SOUSA VIEIRA	62.119.764/0001-58

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:32BE34B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1880/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1880/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de uma seladora de papel grau cirúrgico, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma seladora de papel grau cirúrgico, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para de aquisição de uma seladora de papel grau cirúrgico, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.164,90** (três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1880/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, S/N. QD. 02 LT. 01,02,22,23, residencial solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2034 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **08**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C372F871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1910/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1910/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de bancada para o hospital Municipal Otacílio José de Rezende**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de bancada para o hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de bancada para o hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 3.000,00** (três mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1910/2025.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARMORARIA IMPERIO DE MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.848.244/0001-06, estabelecida na Av. Ino de Rezende, s/n, Qd. 24 Lt. 04 b-1, Setor Ioris CEP: 75.834-039 Mineiros-Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C381E852

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis-GO (FUMREBOM), Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **02 de setembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preço para aquisição de Materiais Hospitalares para Atendimentos de Socorro de Urgências e Emergências, para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis-GO (FUMREBOM),** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 18 dias do mês de agosto de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C4D25B5D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de setembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **registro de preços para aquisição de brinquedos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 18 de agosto de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E0FCB15F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que os contratos do Chamamento Público 013/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionado, instalação e desinstalação incluindo fornecimento de materiais e insumos de ar condicionado, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato dos respectivos contratos que se dão com os vencedores: **18.795.701 RODRIGO GOUVEIA BATISTA**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.795.701/0001-20, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **RODRIGO GOUVEIA BATISTA,** residente e domiciliada na Rua Cipreste, nº 07, Portal do Lago - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 004.197.031-44, Contrato n° 303/2025, no valor total de R$ R$ 450.008,10 (quatrocentos e cinquenta mil e oito reais e dez centavos), **58.293.153 RODRIGO SILVEIRA DE MELO**, cadastrada no CNPJ sob nº 58.293.153/001-54, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **RODRIGO SILVEIRA DE MELO,** residente e domiciliada A. João Fratari, nº 186, Centro - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 017.173.851-92. Contrato n° 313/2025, no valor total de R$ R$ 450.008,10 (quatrocentos e cinquenta mil e oito reais e dez centavos), empresa **61.301.569 DANIEL ZACARIAS SULIANO DE LIMA**, cadastrada no CNPJ sob nº 61.301.569/0001-81, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **DANIEL ZACARIAS SULIANO DE LIMA,** residente e domiciliada na Rua 14, Qd 17, Lt 33, Residencial Viena - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 701.954.371-52. Contrato n° 312/2025, no valor total de R$ R$ 450.008,10 (quatrocentos e cinquenta mil e oito reais e dez centavos), **61.358.098 RODRIGO RODRIGUES**, cadastrada no CNPJ sob nº 61.358.098/0001-48, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **RODRIGO RODRIGUES,** residente e domiciliada na Rua Antônio Joaquim de Andrade nº10 Bairro Chico Junqueira - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 044.053.671-59. Contrato n° 303/2025, no valor total de R$ R$ 450.008,10 (quatrocentos e cinquenta mil e oito reais e dez centavos), empresa **61.439.309 GILBERTO SOARES DE FREITAS**, cadastrada no CNPJ sob nº 61.439.309/0001-77, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **GILBERTO SOARES DE FREITAS,** residente e domiciliada na Av. José Vicente de Paula, nº 166, Centro - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 585.604.086-49. Contrato n° 303/2025, no valor total de R$ R$ 450.008,10 (quatrocentos e cinquenta mil e oito reais e dez centavos), **ATIVA REFRIGERAÇÃO LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 35.112.426/0001-11, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu sócio Sr. **SAMUEL RUBENS ALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, empresário**,** residente e domiciliada na Rua Luiza Vitoriana Goulart, SN, Q. 69, L. 23, Granville - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 117.540.506-03. Contrato n° 303/2025, no valor total de R$ 451.866,52 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), **BATISTA E CASTRO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 23.288.224/0001-46, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu sócio Sra. **ANA CRISTINA BATISTA OLIVEIRA CASTRO,** brasileira, solteira, empresária**,** residente e domiciliada na Rua 15, nº 06, Jardim Vitória - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 110.952.326-22. Contrato n° 303/2025, no valor total de R$ R$ 452.100,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), **CLEITON MALTA RIBEIRO 03859272152**, cadastrada no CNPJ sob nº 48.156.305/0001-13, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu proprietário Sr. **CLEITON MALTA RIBEIRO,** brasileiro, empresário**,** residente e domiciliada na Rua Buritis, nº 10A, Portal do Lago - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 038.592.721-52. Contrato nº 296/2025, no valor total de R$ 452.799,19 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), **KASSIO MOREIRA DE PAIVA**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.438.084/0001-42, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu sócio Sr. **KASSIO MOREIRA DE PAIVA,** brasileiro, solteiro, empresário**,** residente e domiciliada na Rua Alceu Teodoro, nº 15, Hélio Leão III - Quirinópolis-GO, inscrito no CPF nº 048.399.401-42. Contrato n° 297/2025, no valor total de R$ 453.597,77 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA** cadastrada no CNPJ sob nº 16.922.784/0001-45, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu sócio Sra. **JULIANA DA SILVA MARQUES SOUZA,** brasileira, casada, empresária**,** residente e domiciliada na Rua Caiapós Q. 10, L. 05, Casa 01, Setor Residencial Petrópolis – Goiânia-GO, inscrita no CPF nº 017.732.451-12. Contrato nº 302/2025, no valor total de R$ 452.029,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e dois centavos), **MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA** cadastrada no CNPJ sob nº 31.102.475/0001-12, com sede em Quirinópolis/GO neste ato representada por seu sócio Sr. **SAHMY AUGUSTO RAMOS DE SOUZA,** brasileiro, casada, empresário**,** residente e domiciliada na Rua Caiapós Q. 10, L. 05, Casa 01, Setor Residencial Petrópolis – Goiânia-GO, inscrita no CPF nº 017.732.451-12. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de agosto de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:9DD124B1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de setembro de 2025, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade Registro de Preços para futuro **fornecimento de alimentação pronta em embalagem tipo marmitex, fora do município de Quirinópolis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência (Anexo ao Edital).** Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E6F7AF1A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 566/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 566/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14987/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para máquina STIHL, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 566/2025**, concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc. II***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Fisica ". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **AGROSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS-LTDA,** pessoa fisica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa Nº 80, Centro, municipio de Ceres-Go, Cep:76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para máquina STIHL com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 73,00 (setenta três reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:81BC3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 565/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 565/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14992/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mochila sacola, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 565/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BRANCO VIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 11.564.055/0001-40,** com sede na Rua 02, S/N, Qd. 03, Lt. 01 P2, Vila Planalto, no município de Rialma - Goiás, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mochila sacola, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6D6595C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 564/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 564/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15118/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com manutenção e aquisição de peças e acessórios para o veículo SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA SBY2D71, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 564/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, inc. II do artigo parágrafo 1°e 7° c/c art. 75, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Física". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa jurídica LUCIVEL VEICULOS E PEÇAS LTDA**,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 05.990.133/0001-76**, com sede administrativa à Av Bernardo Sayao N° 1037, Centro, Município De Ceres Cep: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com manutenção e aquisição de peças e acessórios para o veículo SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA SBY2D71, com especificações constantes em anexo no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor **e** valor global de **R$ 1.219,80(Mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:B0EE3E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 550/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 550/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14211/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de higiene e asseio, especificamente sacos de lixo de 100 litros para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes. O fornecimento deverá atender à especificações técnicas constantes em anexo, incluindo, componentes de reposição e manutenção que garantam o pleno funcionamento e a durabilidade do equipamento, conforme solicitação da Transportes de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 550/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.641.901/0001-16 com sede administrativa à Rua 14 esq. com Eixo Primário S/N.º, Quadra 15 Lote 04, Polo Empresarial Goiás- Etapa III, Aparecida de Goiânia, CEP: 74985-225, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de higiene e asseio, especificamente sacos de lixo de 100 litros para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes. O fornecimento deverá atender à especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municpal de Transportes de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 8.106,00 (oito mil cento e seis reais**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:33E62345

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 107/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 107/2025
Processo Nº : 4877/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO**
Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 01.068.014/0001-00, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** e inscrita no CPF sob o n.º 015.430.511-11 doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial **nº 27/2025**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.
Como FORNECEDOR: **MARIA ILZA DOS SANTOS BARBOSA VILA REAL ME**, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob o nº 07.170.435.0001/23, com endereço na AV. BRASIL, QD 4, LT 2, S/N, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo MARIA ILZA DOS SANTOS BARBOSA VILA REAL, portador da RG nº 3921603, e CIC/CPF (MF) nº 779.765.921-49, residente e domiciliado na AV. BRASIL, QD 4, LT 2, S/N, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
ANTONIO JUSTO DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 02.306.967/0001-21, com endereço na RUA DONA JOAQUINA PINHEIRO, S/N, QD 33, LT 10, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo ANTONIO JUSTO DE OLIVEIRA, portador da RG nº 643137, e CIC/CPF (MF) nº 154.696.541-68, residente e domiciliado na RUA DONA JOAQUINA PINHEIRO, S/N, QD 33, LT 10, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
ATUAL PAPELARIA & MAGAZINE LTDA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 13.044.986/0001-43, com endereço na RUA CAPITÃO ANTONIO CARLOS, QD 02, LT 03, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo PAULO CÉSAR PERON DE CARVALHO BASTOS, portador da RG nº 1385118610, e CIC/CPF (MF) nº 039.703.331-13, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ANTONIO CARLOS, QD 02, LT 03, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
HM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 08.913.546/0001-45, com endereço na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás; neste ato representada pelo RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da RG nº 4521110, e CIC/CPF (MF) nº 015.201.671-64, residente e domiciliado na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL DA ARP 490.811,70(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 27/2025, Processo Administrativo nº 4877/2025.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.**conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 27/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:BEBBC07D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°26/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 106/2025
Processo Nº : 154/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..**
Pelo presente instrumento a **Secretaria Municipal de Educação de São Domingos - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º **45.053.546/0001-49**, com sede administrativa na Praça das flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Educação, a Sr**. NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS, inscrito no CPF sob o n.º 539.865.041-68**, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos – GO, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 26/2025, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.
Como FORNECEDOR: HM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 08.913.546/0001-45, com endereço na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás; neste ato representada pelo RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da RG nº 4521110, e CIC/CPF (MF) nº 015.201.671-64, residente e domiciliado na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás.
Valor Total: R$83.118,3000 (oitenta e três mil cento e dezoito reais e trinta centavos)
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 26/2025, Processo Administrativo nº 154/2025.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...**conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 26/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.
2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:C069FA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 32/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CP 32/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 32/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO POVOADO ESTIVA. **às 09:00h no dia 02/09/2025 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:674A74E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 160/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: VITTA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CNPJ N° 60.016.054/0001-77.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO AUDITOR DE AIH NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:C0D2A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 162/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA, CPF N° 708.854.321-42.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO FARMACEUTICA, DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DANIEL MENDES VIEIRA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:0E0433DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025
O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025,** no dia **02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09h:00mim**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MASSA ASFÁLTICA E LIGANTE

ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 18 de agosto de 2025.

VALDIR JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal Transporte

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:9E88A146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 394, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2025 e dá outras providências**.**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A homologação, para que surta seus efeitos legais, do resultado do processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, promovido nos termos do Edital n.º 003/2025, conforme relação dos aprovados abaixo:

Vaga	inscricao	nome_pessoa	pontuacao_final	situacao	classificacao
01	2000031839	ANDRÉIA DE CÁSSIA SILVA MACHADO	64,5	REPROVADO	
	2000031813	ADALTO ALEXANDRE PEREIRA SOBRINHO	0	REPROVADO POR FALTA	
	2000031837	GEOVANA TURELLA PIZZUTTI	0	REPROVADO POR FALTA	
	2000031828	NÚBIA DE SOUSA SILVA	0	REPROVADO POR FALTA	
02	2000031846	CAMILE CARVALHO CARRIJO	0	REPROVADO POR FALTA	
03	2000031825	KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	95,38	APROVADO	1
	2000031822	ANDREY RAFAEL BERNARDES OLIVEIRA	84,38	CADASTRO DE RESERVA	2
	2000031811	JASON JERRY ATOCHE MEDRANO	61,84	REPROVADO	
	2000031836	CLEIMI FELIZARDO SILVA	17,7	REPROVADO	
	2000031831	DEBORAH PALHETA DOS SANTOS	0	REPROVADO POR FALTA	
	2000031814	ANDERSON PORTO TEIXEIRA	0	REPROVADO POR FALTA	
04	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
05	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
06	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
07	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
08	2000031840	ARIEL DE SOUZA OLIVEIRA	90,83	APROVADO	1
09	2000031818	FLÁVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	62	REPROVADO	
	2000031819	ELIANE DA SILVA RESENDE RAMOS	0	REPROVADO	
	2000031817	ANNA RAFAELA OLIVA RIBEIRO	0	REPROVADO POR FALTA	
10	2000031835	MICHELE RESENDE MACHADO	113,67	APROVADO	1
	2000031809	RICARDO FERREIRA NUNES	99,63	CADASTRO DE RESERVA	2
	2000031815	LUIZ HENRIQUE MARTINS MODESTO	77,33	CADASTRO DE RESERVA	3
	2000031843	CECÍLIA DOMINGUES MARTINS	65,33	REPROVADO	
	2000031833	ANTÔNIO CARLOS SANCANARI JÚNIOR	0	REPROVADO POR FALTA	
11	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
12	2000031829	NATHÁLYA RODRIGUES QUEIROZ PERILLO	105,1	APROVADO	1
	2000031841	MARIANA FIGUEIREDO GUEDES D AMORIM	94,6	CADASTRO DE RESERVA	2
13	2000031832	RÔMULO MENDES SILVA	106,6	CADASTRO DE RESERVA	1
	2000031823	RAÍZA MICHELLE VIDAL DOS SANTOS	80	CADASTRO DE RESERVA	2
	2000031824	JANAINA RIBEIRO ALMEIDA	0	REPROVADO POR FALTA	
14	2000031838	GRAZIELLE ROSA DA COSTA E SILVA	119,1	APROVADO	1
	2000031834	DANYELLE ANDRADE DOS SANTOS	102,6	CADASTRO DE RESERVA	2
	2000031844	DEBORA JULIANA DOS SANTOS	101,92	CADASTRO DE RESERVA	3
	2000031821	NILVIANNY DE SOUZA COELHO	100,03	CADASTRO DE RESERVA	4
	2000031842	ADENISIO VICENTE MARTINS	53	REPROVADO	
	2000031847	CARLOS FERREIRA DE LIMA	0	REPROVADO POR FALTA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, em oito de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1F892F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2025

PROCESSO Nº 2025001555
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 135/2025, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de asseio e higiene, material de copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: 53.061.002 LTDA
CNPJ: 53.061.002/0001-57
Endereço: Avenida E, Quadra 22, Lote 12, Divino Espírito Santo, Mineiros/GO
Telefone: (64) 3020-7444 / (64) 8115-9950 / (64) 9990-77231
E-mail: dccomerciodevarejo@gmail.com
Representantes Legais
Nome: CLEIDENEUSA SOUSA AMORIM
CPF: 006.742.281-03

Nome: SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B2, Quadra 5, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
CPF: 013.540.371-54

Nome: JV ATACADAO LTDA
CNPJ: 54.323.856/0001-27
Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Quadra 15, Lote 23, Cidade Jardim II, Jataí/GO
Telefone: (69) 99996-2009
E-mail: jvatacadaoltda@gmail.com
Representantes Legais
Nome: JULIANA APARECIDA CARVALHO DE MORAES
CPF: 008.148.861-08

Nome: A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME
CNPJ: 07.662.336/0001-69
Endereço: Rua C, nº 205, Nova Vila, Caldas Novas/GO
Telefone: (62) 3201-1551 / (62) 3090-4288 / (62) 9812-80691
E-mail: licitacao@frutcenter.com.br
Representantes Legais
Nome: ANA LIDIA MARCELINO CAMPANHÃ
CPF: 701.053.171-44
Nome: MASTER NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 53.640.401/0001-72
Endereço: Rua 125, Quadra 30, Lote 20, Sala A, Jardim Presidente, Rio Verde/GO
Telefone: (64) 3621-6056 / (64) 9844-46165
E-mail: glamoureventosrv@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA DE MENEZES
CPF: 857.473.431-49

Nome: IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 38.348.805/0001-01
Endereço: Rua José Pereira Rezende, nº 384, Setor Central, Jataí-GO, CEP 75.800-005
Telefone: (64) 3631-0199 / (64) 98439-3216
E-mail: licitacao@redeadao.com.br / expedicao@redeadao.com.br
Representantes Legais
Nome: Marcos Souza Borges
CPF: 878.252.281-20

Nome: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.424.278/0001-15

Endereço: Avenida Joaquim Pinto Ferreira, Quadra 1, Lote 30, Abadia de Goiás/GO
Telefone: (62) 9986-0854
E-mail: routeadm1@gmail.com
Representantes Legais
Nome: EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES
CPF: 017.037.991-43

Nome: SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 10.558.578/0001-11
Endereço: Rua Perobeiras, Qd 03, Lt 14, Residencial Versailles, Mineiros-GO, CEP: 75.837-589
Telefone: (64) 9647-1770
E-mail: supermercadoguimaraesmineiros@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: ROGERIO GUIMARÃES DOS SANTOS
CPF: 625.950.401-20

Nome: LINK HOME DISTRIBUIDORA
CNPJ: 19.945.390/0001-09
Endereço: Avenida Cirular, nº 1192, Pedro Ludovico, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3121-7503 / (62) 9814-6024
E-mail: linkhome.vendas@gmail.com
Representantes Legais
Nome: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
CPF: 911.003.051-49

Nome: ALHO MINAS LTDA
CNPJ: 52.510.501/0001-11
Endereço: Rua Abilio Saraiva, Maria Jose de Paula, João Pinheiro/MG
Telefone: (38) 3561-1368 / (38) 9994-3638 / (38) 9999-43638
E-mail: heliaraujo@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: ALEXANDRE JOSE VAZ
CPF: 026.865.186-85
Nome: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 49.535.617/0001-09
Endereço: Avenida Consolação, Quadra 34, Lote 25, nº 931, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO
Telefone: (62) 3588-6743 / (62) 9806-1080
E-mail: smartclean.atacadista@gmail.com
Representantes Legais
Nome: FABIELE MENDES CARDOSO
CPF: 036.448.321-02

Nome: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.686.636/0001-19
Endereço: Rua do Comercio, Centro, Ouro Verde de Goiás/GO
Telefone: (62) 9223-9414
E-mail: diretoria.lbm@gmail.com
Representantes Legais
Nome: LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
CPF: 000.023.711-62
Nome: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Endereço: Rua 15, nº 47, Machado, Mineiros/GO
Telefone: (64) 3661-2454 / (64) 3661-2098
E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net
Representantes Legais
Nome: FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO
CPF: 249.086.768-79

Nome: R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 10.641.901/0001-16
Endereço: Av. São Francisco, Quadra 44, Lote 46, nº 822, Santa Genoveva, Goiânia/GO
Telefone: (62) 3946-2100 (62) 9980-01838
E-mail: licitacao@r3suprimentos.com.br
Representantes Legais
Nome: DANILLO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 736.006.361-20
Nome: BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.074.864/0001-74
Endereço: Rua Nicodemos Nery, Quadra 24, Lote 27, Centro, Trindade/GO
Telefone: (62) 3500-1201 / (62) 3500-1201 / (62) 9350-01201
E-mail: brilhototal.licitacoes@gmail.com
Representantes Legais
Nome: LEONARDO CARMO DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 011.780.681-10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Alimentos

ITEM	EMPRESA	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	53.061.002 LTDA	UNID	350	**ABACAXI** – Pérola, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 5,40	R$ 1.890,00
	53.061.002 LTDA	KG	70	**ABOBRINHA VERDE**	**CEASA**	R$ 3,50	R$ 245,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	KG	15	**AÇAFRÃO 200 gr –** Pó micronizado de Açafrão deve apresentar no mínimo 96% de Curcuminóide.	**MIX CHEF**	R$ 5,00	R$ 75,00
	JV ATACADAO LTDA	CAIXA	150	**ACHOCOLATADO (1.02 KG) –** em pó – composto com açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lectina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante – embalagem plástica de 1.020 gramas.	**MUKKY**	R$ 14,00	R$ 2.100,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	100	**AÇÚCAR** – tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 Kg.	**CRISTAL VALE**	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	UNID	50	**AÇÚCAR REFINADO – 1KG,** Embalagem de 1 kg, validade mínima 2 anos e c/ data de embalamento não superior a 30 dias	**UNIÃO**	R$ 5,87	R$ 293,50
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	PACOTE	200	**ALFACE CRESPA -** de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	**CEASA**	R$ 5,69	R$ 1.138,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	KG	100	**ALHO A GRANEL** - coloração branca ou roxa. Cabeça redonda uniforme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta, sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos, sem polpa exposta. Deve estar fresco, isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação	**CEASA**	R$ 33,79	R$ 3.379,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	10	**AMEIXA EM CALDA (400 gr)** – De primeira qualidade, embalagem com 400g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	**OLE**	R$ 15,00	R$ 150,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	PACOTE	50	**AMENDOIM (500 gr)** – tipo 1, sem pele, torrado e sem sal. – Embalagem plástica de 500 gramas.	**PACHÁ**	R$ 11,40	R$ 570,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	PACOTE	50	**AMENDOIM CRU -** grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, livre de fermentação, aparência de grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de no mínimo de 12 meses.	**PACHÁ**	R$ 14,50	R$ 725,00
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	PACOTE	100	**AMIDO DE MILHO (1 kg)** – ingrediente: amido. Não contém glúten. – Embalagem em caixa de 1 kg.	**DO ZÉ**	R$ 6,27	R$ 627,00
	53.061.002 LTDA	KG	200	**APRESUNTADO FATIADO -** de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade após o produto ser fatiado será de 5 dias	**BOUA**	R$ 24,20	R$ 4.840,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	800	**ARROZ (5 kg)** – tipo 1 longo e fino. Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de	**DELICIA**	R$ 22,00	R$ 17.600,00

				sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263, de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	10	**ATUM -** Ralado, enlatado em conserva de água e sal-latas 170 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos e que contenham data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação	**GOMES**	R$ 7,74	R$ 77,40
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	10	**AZEITE DE OLIVA 500ML –** Extra virgem acondicionado em embalagem de 500 ml.	**GALO**	R$ 27,54	R$ 275,40
	JV ATACADAO LTDA	UNID	130	**AZEITONA VERDE FATIADA (3.2 KG) –** Frutos em conserva. Cor, odor e sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica de 3.2 kg com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**CAMPOBELO**	R$ 59,99	R$ 7.798,70
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	KG	80	**BACON –** Defumado. Ingredientes: barriga suína, sal, água, maltodextrina, conservador: nitrito de sódio (INS250), antioxidante: eritorbante de sódio (INS316). Não contém glúten.	**SUINCO**	R$ 37,00	R$ 2.960,00
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	PACOTE	80	**BALA (936 gr) –** Tipo goma, jujuba. Embalagem íntegra de 936 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	**DOCILE**	R$ 20,49	R$ 1.639,20
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	100	**BALA MACIA (600 gr) –** Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionado de outras substâncias permitidas; principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até a obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica de 600 gramas. Diversos sabores: Tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	**ERLAN**	R$ 7,50	R$ 750,00
	53.061.002 LTDA	KG	300	**BANANA DA TERRA –** De primeira qualidade, em pencas, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 8,30	R$ 2.490,00
	53.061.002 LTDA	KG	350	**BANANA MAÇÃ –** De primeira qualidade, tamanho médio em pencas, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 8,40	R$ 2.940,00
	53.061.002 LTDA	KG	150	**BANANA PRATA**– em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**CEASA**	R$ 5,80	R$ 870,00
	53.061.002 LTDA	KG	250	**BATATA INGLESA** – de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, a granel. o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 3,50	R$ 875,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	PACOTE	80	**BATATA PALHA – 800 gr,** batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha. Com embalagens de 800 gramas, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor.	**KARIS**	R$ 24,00	R$ 1.920,00
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	UNID	200	**BEBIDA LÁCTEA (900 gr) –** Fermentada, com polpa de frutas, sabor morango – Embalagem 900 gr.	**GOIANINHO**	R$ 16,89	R$ 3.378,00
	53.061.002 LTDA	KG	50	**BETERRABA**	**CEASA**	R$ 2,74	R$ 137,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	180	**BISCOITO "TIPO CREAM CRACKER" – 600 gr –** De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 600 gr. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	**RANCHEIRO**	R$ 7,06	R$ 1.270,80
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	180	**BISCOITO "TIPO MAISENA" – 360 GR. –** De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 400 gr. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. –	**RENATA**	R$ 5,50	R$ 990,00
	JV ATACADAO LTDA	UNID	180	**BISCOITO "TIPO ROSQUINHA" 600 GR** – De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 600 g. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	**EMEGE**	R$ 5,47	R$ 984,60
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	100	**BOMBOM –** De primeira qualidade, com recheio de creme de castanha de caju, com camada crocante de waffer, coberto com chocolate ao leite, composto por: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau extrato de malte. Emulsificantes: Lecitina de soja, poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicabornato de sódio e aromatizante, peso de aproximadamente 21,5 gramas. Embalagem de 1 kg/48 unidades.	**ARCOR**	R$ 50,00	R$ 5.000,00
	53.061.002 LTDA	KG	50	**CABOTIÁ –** Tamanho regular, de primeira qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de	**CEASA**	R$ 1,75	R$ 87,50

				maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	100	**CALDO DE CARNE - 12X1 -** embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto com 12 unidades em cada caixa.	**ARISCO**	R$ 3,69	R$ 369,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	100	**CALDO DE GALINHA 12x1 -** embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto com 12 unidades em cada caixa.	**ARISCO**	R$ 3,69	R$ 369,00
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	KG	24	**CANELA EM CASCA -** embalagem íntegra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. as lascas devem estar inteiras e com boa aparecia. o produto deve estar isento de sujividade, microrganismos. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**JBR**	R$ 73,12	R$ 1.754,88
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	PACOTE	100	**CANJICA DE MILHO (500GR) –** Grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe amarela, tipo 1 – Embalagem plástica de 500 gr.	**SINHA**	R$ 3,01	R$ 301,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	150	**CARNE BOVINA – COSTELA**	**FRIBEL**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	900	**CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)** – in natura, tipo coxão mole, apresentação: cortada – cortes de primeira qualidade, proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e qualquer substância contaminante deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gordura e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em pacote plástico atóxico. Lacrada com etiqueta contendo, data da embalagem, validade e peso líquido.	**FRIBEL**	R$ 49,95	R$ 44.955,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	900	**CARNE BOVINA PATINHO (MOÍDA)** – in natura, tipo PATINHO, apresentação moída. – Recortes de primeira qualidade, moídos em disco, deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo 25% de proteínas e máximo 70% de umidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Esta carne deverá ser embalada em pacote plástico atóxico. Lacrada com etiqueta contendo, data de embalagem, validade e peso líquido.	**FRIBEL**	R$ 39,99	R$ 35.991,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	700	**CARNE BOVINA PATINHO -** in natura, tipo PATINHO, apresentação cortada. Cortes de 1ª qualidade. Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve ser realizada a aparagem, retirando o excesso de gorduras e cartilagem. Esta carne deverá ser embalada em pacote plástico atóxico. Lacrada com etiqueta contendo, data da embalagem, validade e peso líquido. Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições - embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**FRIBEL**	R$ 39,99	R$ 27.993,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	800	**CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) –** Congeladas. Cor, sabor e odor característico do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embalagem em sacos plásticos atóxicos, lacradas e contendo especificações legais. Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentado em boas condições. Embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**FRIATO**	R$ 15,30	R$ 12.240,00
	JV ATACADAO LTDA	KG	800	**CARNE DE FRANGO (PEITO) –** À granel, congelado, com adição de água de no máximo de 6%, aspecto próprio, amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser embalada em pacote plástico atóxico, lacrado com etiqueta com etiqueta contendo: data de embalagem, validade e peso líquido. Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura, e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**SUPER FRANGO**	R$ 14,50	R$ 11.600,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	150	**CARNE SUÍNA –** in natura, tipo, apresentação maciça – recortes de primeira qualidade, deverá conter no máximo 10% de gordura. Mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Esta carne deverá ser embalada em pacote plástico atóxico. Lacrada com etiqueta contendo, data da embalagem, validade e peso liquido – os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**FRIBEL**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
	53.061.002 LTDA	KG	250	**CEBOLA** - de 1ª qualidade, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades, a granel. o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 3,00	R$ 750,00
	53.061.002 LTDA	KG	250	**CENOURA** - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 3,15	R$ 787,50
	SUPERMERCADO JM LTDA	LITRO	40	**CHANTILY:** Embalagem longa vida, 1 litro.	**AMELIA**	R$ 16,01	R$ 640,40
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	30	**CHÁ MATE –**Torrado, Embalagem de 100 gramas	**LEAO**	R$ 6,15	R$ 184,50
	53.061.002 LTDA	UNID	200	**CHEIRO VERDE –** Em maço, de primeira qualidade, maço acondicionado em saco plástico contendo coentro, salsinha e cebolinha, proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento.	**CEASA**	R$ 7,00	R$ 1.400,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	80	**CHOCOLATE AO LEITE** – Formato retangular,	**LACTA**	R$ 5,75	R$ 460,00

				com camadas de waffer, composto de açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, peso de aproximadamente 126 g, caixa contendo 20x1.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	KG	10	**CHOCOLATE EM BARRA BRANCO - C**hocolate branco ao leite tipo tablete de 1 kg.	**GAROTO**	R$ 24,99	R$ 249,90
	SUPERMERCADO JM LTDA	KG	10	**CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE,** chocolate ao leite tipo tablete de 1 kg	**GAROTO**	R$ 24,99	R$ 249,90
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	50	**CHOCOLATE GRANULADO 1.01 KG** – Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem íntegra de 1.01 kg, produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	**HADDAD**	R$ 19,35	R$ 967,50
	53.061.002 LTDA	UNID	100	**COUVE EM FOLHA –** De tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, contendo 06 folhas em cada saco plástico.	**CEASA**	R$ 2,80	R$ 280,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	KG	15	**CRAVO DA INDIA** – Botão floral maduro e dessecado, deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negro, cheiro fortemente aromático e característico e sabor pungente característico.	**CEASA**	R$ 194,99	R$ 2.924,85
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	UNID	400	**CREME DE LEITE 200 GR** – Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante, goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio, homogeneizado, não contém. – Embalagem em caixinha de 200 gramas.	**TRIÂNGULO**	R$ 3,73	R$ 1.492,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	20	**DOCE DE LEITE - 400G**, pastoso 400 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa.	**AVIACAO**	R$ 6,26	R$ 125,20
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	20	**DOCE DE PESSEGO - 850G** Acondicionada em embalagem atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 850g.	**GB**	R$ 18,02	R$ 360,40
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	05	**EMULSIFICANTE NEUTRO 200 gr** - Emulsificante e estabilizante em forma de gel para preparo de bolos e sovertes pote 200g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa.	**MIX**	R$ 12,80	R$ 64,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UNID	25	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA –** franco com 30 ml.	**ARCOLOR**	R$ 4,97	R$ 124,25
	JV ATACADAO LTDA	UNID	400	**EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 340G) -** concentrado. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele sem sementes e corantes artificiais. isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, textura, sabor e odor característico e agradável.	**XAVANTE**	R$ 3,45	R$ 1.380,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UNID	300	**EXTRATO DE TOMATE (1.01 KG) –** Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservadores.	**BONARE**	R$ 10,28	R$ 3.084,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	900	**FARINHA DE COCO 100GR**– Ingredientes: polpa de coco, parcialmente desengordurada, desidratada, conservador: INS223, não contém glúten. – Embalagem plástica de 100 g.	**UNICOCO**	R$ 2,32	R$ 2.088,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	PACOTE	100	**FARINHA DE MANDIOCA (1 KG)** - Tipo bijú, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podem estra úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**MOSIL**	R$ 6,70	R$ 670,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	15	**FARINHA DE ROSCA 500G -** pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	**DO ZE**	R$ 5,34	R$ 80,10
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	1800	**FARINHA DE TRIGO (1 KG)** - com ferro, ácido fólico, melhorador de farinha; ácido ascórbico; enzima e antiumectante: INS 551 – 1ª qualidade – embalagem de 1 Kg	**LILITA**	R$ 3,18	R$ 5.724,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	700	**FEIJÃO (1 KG) –** Carioca tipo 1 novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico peso de 1 kg e validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	**DANIELA**	R$ 5,47	R$ 3.829,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	150	**FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO (500 gr.)** – 500 gramas, prensado, fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de mofo, embalados em pacotes atóxicos e hermeticamente adequados com data de validade.	**FLASH**	R$ 18,00	R$ 2.700,00
	JV ATACADAO LTDA	UNID	280	**FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GR** – seco, instantâneo, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicabornato de sódio e cabornato de cálcio, não contém glúten. Acondicionado em lata ou frasco plástico	**ROYAL**	R$ 10,66	R$ 2.984,80

				hermeticamente fechado de 250 gr.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	130	**FLOCOS DE FUBÁ 500 GR –** Em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500 gr. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fubá para cuscuz.	**SINHA**	R$ 2,81	R$ 365,30
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	200	**FUBÁ DE MILHO (500 gr) -** Enriquecido com ferro e ácido fólico. – Embalagem plástica de 500 gramas.	**CEASA**	R$ 2,32	R$ 464,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	120	**FRANGO COXA SOBRE COXA -** Frango congelado em pedaços coxa e sobre coxa. Resfriamento: CongeladosValidade: 12 meses - Conservação: Abaixo de -12°C.	**FRIATO**	R$ 11,24	R$ 1.348,80
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	300	**FANGO INTEIRO COM MIÚDOS –** Resfriamento: Congelado; Validade: 12 meses; Conservação: Abaixo de – 12°C	**SUPER FRANGO**	R$ 13,76	R$ 4.128,00
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	UNID	250	**GELATINA (1KG) –** Sabores variados. Embalagem plástica de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data da validade e número do lote do produto.	**NUTRARE**	R$ 19,67	R$ 4.917,50
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	25	**GOIABADA 1KG -** a base de: polpa de goiaba / açúcar / ácido fosfórico / pectina, embalagem de 1000 g.	**VAL**	R$ 12,47	R$ 311,75
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	UNID	100	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 900 gr -** Sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIF/SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	**GOIANINHO**	R$ 9,31	R$ 931,00
	53.061.002 LTDA	KG	50	**JILÓ**	**CEASA**	R$ 4,20	R$ 210,00
	53.061.002 LTDA	KG	450	**LARANJA –** De primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 4,70	R$ 2.115,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	UNID	400	**LEITE CONDENSADO 395 GR** – composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega e acondicionado em embalagem tetra pack 395 g.	**TRINÂNGULO**	R$ 6,70	R$ 2.680,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UNID	150	**LEITE DE COCO 200 ML –** Tradicional, embalagem contendo 200 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	**COQUIL**	R$ 2,57	R$ 385,50
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	UNID	20	**LEITE EM PO INTEGRAL 400 gr -** integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com aproximadamente 400 gr, produzidas a partir de matérias sãs e limpas, ausentes de corpos estranhos, sem adição de soro de leite, enriquecido de vitaminas a, c, d, riboflavina b2, piridoxina b6, cobalamina b12, niacina pp, ácido fólico b9, minerais: ferro, iodo e zinco, sódio e cálcio, carboidratos, proteínas, gorduras, não contendo glúten, com registro no ministério da agricultura.	**NUTRISIM**	R$ 16,45	R$ 329,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	CAIXA	300	**LEITE INTEGRAL –** UHT, integral, ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, não contém glúten. – Embalagem tetra pak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro – caixa 12x1.	**TRIÂNGULO**	R$ 75,60	R$ 22.680,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UNID	30	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE -** Leite integral Zero Lactose - Composição nutricional (100g); máximo de 3 g de lipídeos/ 5g de carboidratos/ mínimo de 3 g de proteínas/ valor calórico de 60 Kcal – Caixa 12x1	**ITALAC**	R$ 82,98	R$ 2.489,40
	LINK HOME DISTRIBUIDORA	UNID	40	**LEITE PREBIÓTICOS NUCLEOTÍDEOS Nº 1 – 800 GR –** Lactose, proteína de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de potássio, citrato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas (vitamina C, taurina, inositol, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina, nucleotídeos, bitartarato de colina, L-cartinina e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Fonte Proteica.	**NESTOGENO 1 / NESTLÉ**	R$ 75,00	R$ 3.000,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	40	**LEITE PREBIÓTICOS NUCLEOTÍDEOS Nº 2 –** Lactose, proteína de soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas (vitamina C, vitamina E,ácidopantotênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6,vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vtamina B12), óleo de peixe, óleo vegetal de mortierellaalpinianucleotidos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Fonte proteica.	**APTAMIL**	R$ 52,35	R$ 2.094,00
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	KG	200	**LINGUIÇA CALABRESA**– – tipo calabresa cozida e defumada, ingredientes: carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactato de sódio (ins325), estabilizante polifosfato de sódio (ins452), realçador de sabor glutamato monossódico (ins621), antioxidante eritorbato de sódio (ins316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins251) e corante natural carmim (ins120). Não contém glúten. – os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura,	**FRICÓ**	R$ 24,99	R$ 4.998,00

				temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata			
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	180	**LINGUIÇA MISTA –** Sem gomo, fina e resfriada	**GUIMARÃES**	R$ 17,20	R$ 3.096,00
	SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA	KG	180	**LINGUIÇA TOSCANA –** Linguiça tipo toscana. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico lacrado contendo as especificações legais. – Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições- embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**PERDIGÃO**	R$ 20,65	R$ 3.717,00
	53.061.002 LTDA	KG	250	**MAÇÃ-** Fuji de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, devem ser frescas, terem atingido grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, embaladas em sacos plásticos, rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	**CEASA**	R$ 9,30	R$ 2.325,00
	JV ATACADAO LTDA	PACOTE	400	**MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR –** Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, com ovos, composto de 5matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos. Isento de material terroso e parasita. Embalado em pacotes com 500 gr, prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	**SAFRA**	R$ 3,56	R$ 1.424,00
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	PACOTE	300	**MACARRÃO PENNE (500 GR) –** Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso e parasita, embalado em pacotes com 500 gr, prazo de qualidade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	**SOTRIGO**	R$ 4,01	R$ 1.203,00
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	UNID	250	**MAIONESE 500 GR –** água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante acido lático, estabilizante goma xantana, conservador acidosorbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acidocirtico, BHT e BHA. Contendo 500 gramas de peso liquido, informações nutricionais na embalagem, contendo dará de fabricação e prazo de validade.	**CASTELO**	R$ 5,59	R$ 1.397,50
	53.061.002 LTDA	KG	350	**MAMÃO FORMOSA –** De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	**CEASA**	R$ 5,60	R$ 1.960,00
	53.061.002 LTDA	KG	200	**MANDIOCA-** De primeira qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	**CEASA**	R$ 5,30	R$ 1.060,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	30	**MANTEIGA DE LEITE 500 GR –** De primeira qualidade, Sem sal, embalagem de 500 gramas, creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. O prazo de validade não deve ser inferior a 06 meses.	**BOA**	R$ 25,00	R$ 750,00
	JV ATACADAO LTDA	UNID	200	**MARGARINA 1KG** – Cremosa, com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1500 ui/100g), estabilizantes: mono, diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta cálciodissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ao natural. Não contém glúten.	**CREMOSY**	R$ 16,55	R$ 3.310,00
	53.061.002 LTDA	KG	1400	**MELANCIA-** De primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, com grau de maturação de suporte de manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas até o consumo, a granel	**CEASA**	R$ 4,20	R$ 5.880,00
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	PACOTE	150	**MILHO CANJICA 500 GR –** De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente de 500 gr, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	**SINHA**	R$ 3,09	R$ 463,50
	A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA-ME	PACOTE	200	**MILHO PIPOCA 500 GR –** Acondicionado em embalagem de 500 gramas	**SINHÁ**	R$ 4,19	R$ 838,00
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	UNID	350	**MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 1.7 kg –** Em conserva. Ingredientes: milho verde e salmora (água e sal). Não contém glúten. – Embalagem em lata com 1.700 gramas.	**PREDILECTA**	R$ 30,80	R$ 10.780,00
	53.061.002 LTDA	PACOTE	300	**MILHO VERDE FRESCO –** Bandeja com etiqueta, contendo data da embalagem e validade. Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediato. Embalagem contendo 05 espigas em cada bandeja.	**CEASA**	R$ 6,30	R$ 1.890,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	15	**NOZ MOSCADA (8 GR) –** De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 8 gr, na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto.	**MIX-CHEFF**	R$ 5,00	R$ 75,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	240	**ÓLEO DE SOJA 900ML 20X1**– Obtido de matéria-	**COMIGO**	R$ 140,00	R$ 33.600,00

				prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característico. Caixa de 20x900 ml. Validade de 6 meses na data de entrega.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	50	**ORÉGANO 150 gr:** Terpeno, pineno, borneol, linalol e terpineno: óleos essenciais com propriedades antivirais, anti-inflamatórias, antissépticas e anestésicas; Vitaminas: A, C, K e complexo B; Minerais: zinco, magnésio, cálcio, ferro, manganês, cobre e potássio; Ômega 3.	**MIX-CHEFF**	R$ 6,03	R$ 301,50
	53.061.002 LTDA	DÚZIA	950	**OVOS BRANCO -** novo, tamanho médio, acondicionado em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	**CEASA**	R$ 10,00	R$ 9.500,00
	JV ATACADAO LTDA	BALDE	70	**PAÇOQUINHA DE AMENDOIM –** Embalado com plástico resistente e não tóxico, proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, balde 50x1.	**MORENINHA DO RIO**	R$ 19,97	R$ 1.397,90
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	80	**PALMITO (300 GR) –** Tipo pupunha, em conserva, embalagem contendo mínimo de 300 gr, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses da data de entrega.	**PALMERAU**	R$ 12,44	R$ 995,20
	53.061.002 LTDA	UNID	10000	**PÃO FRANCÊS –** 50 gramas de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. produzidos diariamente.	**DICASA**	R$ 1,20	R$ 12.000,00
	53.061.002 LTDA	UNID	10000	**PÃO P/ CACHORRO QUENTE,** peso em torno de 50g. embalados em embalagens plásticas, limpas, atóxicas	**DICASA**	R$ 1,50	R$ 15.000,00
	53.061.002 LTDA	KG	100	**PEPINO –** À granel, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**CEASA**	R$ 4,20	R$ 420,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	PACOTE	120	**PIMENTA CALABRESA 90 GR –** pacote contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	**BONISSIMO**	R$ 0,99	R$ 118,80
	53.061.002 LTDA	KG	40	**PIMENTA DE CHEIRO -** pacote contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	**CEASA**	R$ 23,00	R$ 920,00
	53.061.002 LTDA	KG	50	**PIMENTÃO –** À granel, de primeira qualidade, sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas. O transporte deve ocorrer em embalagem limpa, que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 11,20	R$ 560,00
	ALHO MINAS LTDA	FARDO	700	**PIPOCA DOCE TORRADINHA (90 GR) –** Produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias – primas, isentos de sujidade. Contendo como ingredientes: canjica (milho) e açúcar, empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual, embalagem plástica de 90 gr, Fardo com 20 unidades.	**FLOCS**	R$ 54,00	R$ 37.800,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	PACOTE	100	**PIRULITO (525 gr) –** Com chiclete, sabor tutti-frutti, embalagem plástica de 525 gramas. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial. Não contém glúten. Validade prazo mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.	**BIGBIG**	R$ 13,29	R$ 1.329,00
	JV ATACADAO LTDA	KG	650	**POLVILHO DOCE 1 KG –** cor sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 1 kg e na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	**KICALDO**	R$ 7,00	R$ 4.550,00
	53.061.002 LTDA	KG	250	**QUEIJO CURADO** – a granel de 1ª qualidade, sem ranço. os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**DUPORTO**	R$ 47,00	R$ 11.750,00
	53.061.002 LTDA	KG	400	**QUEIJO MUSSARELA –** Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio, coalho líquido, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina. Com registro no sif ou no sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi –dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, data de validade e número do lote do produto. – Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**DUPORTO**	R$ 63,00	R$ 25.200,00
	53.061.002 LTDA	KG	100	**QUEIJO RALADO** – A granel de 1ª qualidade, ralado, sem ranço. os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente em acondicionamento de aproximadamente 01 kg, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**DUPORTO**	R$ 67,00	R$ 6.700,00
	53.061.002 LTDA	KG	100	**QUIABO**	**CEASA**	R$ 3,50	R$ 350,00
	JV ATACADAO LTDA	FARDO	750	**REFRIGERANTE 2 LTS** – De guaraná. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná. Acidulantes: ácido cítrico INS 330 e ácido fosfórico INS 339. Conservantes: benzoato de sódio 211, aromas sintéticos idênticos ao natural de guaraná, abacaxi e banana, corante caramelo. Não alcoólico – Embalagem em garrafa pet de 2 litros.	**SABORAKI**	R$ 41,99	R$ 31.492,50
	53.061.002 LTDA	KG	500	**REPOLHO –** De primeira qualidade, fresco, firme, intacto, sem danos físicos e mecânicos. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos,	**CEASA**	R$ 2,80	R$ 1.400,00

				parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.			
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	50	**REQUEIJÃO CATUPIRY 400 GR -** Unidade contendo 400gr com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	**BOA**	R$ 16,00	R$ 800,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	KG	70	**SAL** (1 kg) – ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectante: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. – Embalagem plástica de 1 kg.	**LEBRE**	R$ 2,82	R$ 197,40
	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	KG	550	**SALSICHA** – hot-dog, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, carne bovina, proteína de soja, sal, amido, pimenta, alho, regulador de acidez: lactato de sódio (ins325), aromatizantes: aromas naturais (com pimenta, coentro, noz moscada e antiumectante: dióxido de silício (ins55li) e aroma de fumaça, isoascorbato de sódio (ins316), corantes: ácido carmínico (ins120) e urucum (ins160b). Não contém glúten. – Os produtos serão criteriosamente analisados quando da entrega, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, boa coloração, textura, temperatura e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.	**FRIATO**	R$ 12,65	R$ 6.957,50
	SUPERMERCADO JM LTDA	BALDE	20	**SORVETES SABORES VARIADOS –** Embalagem de 10 litros.	**RITZ**	R$ 138,48	R$ 2.769,60
	SUPERMERCADO JM LTDA	CAIXA	350	**SUCO 250 gr –** Adoçado, sabores variados. Embalagem aluminizada interna e externamente de 250 gramas, caixa de 10x1.	**PRO-MIX**	R$ 66,11	R$ 23.138,50
	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	KG	80	**TEMPERO 1 kg** – em pasta completo com pimenta, ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, pimenta, pimenta do reino, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	**CASTELO**	R$ 10,54	R$ 843,20
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	80	**TEMPERO PRONTO 60 GR – COM 12 SACHES** – indicação: Sazon ou similares.	**SAZON**	R$ 6,07	R$ 485,60
	53.061.002 LTDA	KG	450	**TOMATE –** De primeira qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, a granel. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	**CEASA**	R$ 3,80	R$ 1.710,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	100	**TRIGO P/ QUIBE 500 GR -** pacote contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	**ANIELA**	R$ 5,41	R$ 541,00
	53.061.002 LTDA	KG	50	**UVA ITÁLIA –** Cor verde com frutos grandes e carnudos	**CEASA**	R$ 16,80	R$ 840,00
	SUPERMERCADO JM LTDA	PACOTE	70	**UVA PASSA 200 gr –** Escura, sem semente, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem deverá conter data de validade e número do lote do produto.	**MIX-CHEFF**	R$ 8,24	R$ 576,80
	SUPERMERCADO JM LTDA	UNID	06	**VINAGRE –** Branco acondicionado em frasco plástico resistente, com 750 ml. Cor Clara e não de álcool.	**CHININ**	R$ 2,91	R$ 17,46

Material de Limpeza

ITEM	EMPRESA	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135	**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**	UND	180	**ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS**– acondicionada em frasco de 5 litros com a seguinte composição química: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional.	**EBÃO**	R$ 9,55	R$ 1.719,00
136	**SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**	LITRO	350	**ÁLCOOL ETÍLICO** - tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) inpm, apresentação líquido. Frasco de 01 litro.	**ANHANGUERA**	R$ 5,89	R$ 2.061,50
137	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	UNID	100	**AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS –** Aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado, frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde.	**PROEZA**	R$ 13,05	R$ 1.305,00
138	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	UNID	35	**BALDE 10 LTS** – material plástico, capacidade de 10 litros, material da alça: arame galvanizado.	**ARQPLAST**	R$ 9,30	R$ 325,50
139	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	35	**BOTA DE BORRACHA –** Branca, em pvc injetado, material virgem, com forro interno em poliéster, solado anti derrapante, cano médio, numeração variada (36, 37, 38, 39 e 40) 01 par de cada número.	**ASTRO**	R$ 37,49	R$ 1.312,15
140	**ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**	UNID	25	**CERA ACRILICA –** Impermeabilizante, Embalagem 5 litros	**START**	R$ 87,00	R$ 2.175,00
141	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	UNID	06	**CESTO P/LIXO (07 LTS) TAMPA PEDAL –** Material plástico, com tampa acionada por pedal, capacidade de 07 litros	**Arqplast**	R$ 14,96	R$ 89,76
142	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**CESTO P/LIXO (20 LTS) –** Material plástico, capacidade de 20 litros	**ART PLAST**	R$ 16,79	R$ 419,75
143	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**CESTO P/LIXO (50 LTS) –** Material plástico, capacidade de 50 litros	**ART PLAST**	R$ 45,00	R$ 1.125,00
144	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	11	**CESTO P/LIXO (100 LTS) –** Material plástico, capacidade de 100 litros	**ART PLAST**	R$ 93,89	R$ 1.032,79
145	**JV ATACADAO LTDA**	UNID	400	**DESINFETANTE DE USO GERAL 5 lts –** Ação antimicrobiana, fragrância variada, com composição química ativa, tensoativo não iônico, essência, corante e veículo princípio ativo cloreto didecil, dimetil, amônico/cloreto de aquil, amido propil, benzil, hamonio 35.	**PROEZA**	R$ 9,11	R$ 3.644,00
146	**JV ATACADAO LTDA**	UNID	600	**DETERGENTE** – aspecto físico líquido, neutro, acondicionado em frasco de 500 ml.	**PROEZA**	R$ 1,39	R$ 834,00

147	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** – base e plástico com cerdas de nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CONDOR**	R$ 2,70	R$ 67,50
148	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**ESCOVA SANITÁRIA** - Plástico tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formatoanatômicoqueacessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	**COMPANHEIRA**	R$ 4,47	R$ 111,75
149	**SUPERMERCADO JM LTDA**	FARDO	50	**ESPONJA DE AÇO 14X8** – composta de aço de carbono, acondicionada em saco plástico, peso líquido 60 g, embalagem com 8 unidades. – Fardo com 14x8.	**ASSOLAN**	R$ 20,76	R$ 1.038,00
150	**SUPERMERCADO JM LTDA**	FARDO	50	**ESPONJA DE LIMPEZA** – material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 50 mm – embalagem com 8 unidades. – Fardo com 14x8	**ASSOLAN**	R$ 20,60	R$ 1.030,00
151	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	200	**FLANELA** – Em tecido 100% de algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 40x30 cm.	**COPA LIMPA**	R$ 2,42	R$ 484,00
152	**SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**	UNID	30	**LIMPA PEDRA (5 LTS) -** Embalagem de 5 litros Detergente ácido de alta concentração, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de superfícies, indicado na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas	**BIOMAXX**	R$ 22,30	R$ 669,00
153	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	30	**LUSTRA MÓVEIS –** Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	**PEROBA**	R$ 6,83	R$ 204,90
154	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**LUVAS DE LIMPEZA PESADA DE LÁTEX AMARELO** – confeccionada em neoprene e látex natural acabamento interno flocado, antiderrapante na palma, 0.70mm de espessura, 33 cm de comprimento, tamanho diversos.	**LATEX**	R$ 3,99	R$ 199,50
155	**ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**	UNID	400	**MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML –** Composição: alquil, benzeno, sulfato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservantes sequestrantes, espessante, corante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**START**	R$ 3,99	R$ 1.596,00
156	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**PÁ PARA LIXO –** Em PVC, com cabo longo em madeira.	**ART PLAST**	R$ 5,75	R$ 143,75
157	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	UNID	200	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO** – Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120 g por saco.	**SACARIA**	R$ 4,50	R$ 900,00
158	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	80	**PANO DE PRATO –** Em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 40x60 cm.	**FLANELIN**	R$ 4,85	R$ 388,00
159	**JV ATACADAO LTDA**	FARDO	240	**PAPEL HIGIÊNICO** – branco, picotado, folha simples, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado, acondicionado em embalagem plástica com 4 rolos de 30m x 10cm. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registro na anvisa. – fardo 16x1.	**PALOMA**	R$ 49,75	R$ 11.940,00
160	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	UNID	450	**PAPEL TOALHA INTEFOLHAS** – Papel interfolhado, 02 dobras, Branco. Embalagem com 5.000 folhas. Tamanho 20 cm x 21 cm – 100% celulose.	**LUXPEL**	R$ 54,90	R$ 24.705,00
161	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**RODO PARA PUXAR ÁGUA –** Base plástica com duas borrachas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticada e fixas à base do rodo com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo de 1,20 m.	**RODO FORTE**	R$ 9,72	R$ 486,00
162	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	35	**RODO DE ALUMÍNIO (90 CM) –** Com cabo de alumínio, borracha dupla, próprio para lavar grandes áreas.	**RODO FORTE**	R$ 34,99	R$ 1.224,65
163	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	PACOTE	100	**SABÃO EM BARRA** – glicerinado, neutro, acondicionado em embalagem plástica com 5 unidades de 200 g/cada. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registrado na anvisa – Embalagem de 5x1.	**NOBRE**	R$ 8,00	R$ 800,00
164	**R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**	UNID	350	**SABÃO EM PÓ** - Acondicionado em caixa de 1 kg com a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável.	**OESTE**	R$ 4,84	R$ 1.694,00
165	**SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**	UNID	100	**SABONETE LIQUIDO –** Sabonete líquido para banheiro de uso especifico para as mãos. Composição: alcalonamida de Ácido Graxo de Coco, Coco amido, propil Betaína, Lauril, Éter, Sulfato de Sódio, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Galões de 05 Litros	**TRIEL**	R$ 16,41	R$ 1.641,00
166	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	90	**SACO DE PANO PARA LIMPEZA** - Material: Algodão cru, comprimento mínimo de 60 cm e largura mínima de 40 cm, tipo saco.	**COPA LIMPA**	R$ 3,26	R$ 293,40
167	**MASTER NEGÓCIOS LTDA**	UNID	200	**SACO PLÁSTICO –** Tamanho: 40cm x 30 cm	**EMBALIXO**	R$ 20,77	R$ 4.154,00
168	**BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA**	PACOTE	250	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT** – capacidade para 100 litros, cor preto, super resistente, inodoro, dimensões de 75cm x 1,05cm, embalagem com 100 unidades.	**ALUT**	R$ 25,92	R$ 6.480,00
169	**BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA**	PACOTE	250	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO (40 LT)** – Capacidade para 40 litros, cor preto, super resistente, inodoro, dimensões, embalagem com 100 unidades.	**ALUT**	R$ 9,95	R$ 2.487,50
170	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**TOUCA DESCARTÁVEL** – Sanfonada, tnt, com elástico duplo, 100% polipropileno, atóxico, branca, tamanho único, acondicionada em embalagem plástica com 100 unidades.	**ART PLAST**	R$ 6,00	R$ 300,00

171	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**VASSOURA DE PALHA** – De carnaúba de boa qualidade, cabo reforçado, em madeira resistente.	**FRANCA**	R$ 9,70	R$ 242,50
172	**MASTER NEGÓCIOS LTDA**	UNID	25	**VASSOURA SINTÉTICA** – com cabo, material sintético, pigmento e metal.	**RODOBEM**	R$ 15,99	R$ 399,75
173	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	35	**VASSOURA DE PÊLO** – cerdas duráveis que não deformam, para pisos de cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestida, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com a ponteira plástica rosqueável.	**DALCIN**	R$ 7,79	R$ 272,65

Material de Copa, Cozinha e Utilidades

ITEM	EMPRESA	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
174	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	10	**ACENDEDOR DE FOGÃO** - portátil, com o selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	**BIC**	R$ 5,59	R$ 55,90
175	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	20	**BANDEIJA DE PLASTICO MULTIUSO PARA COPEIRA –** Retangular, para serviço de copeira, Tamanho mínimo: 48cm x 33 cm.	**ART PLAST**	R$ 16,98	R$ 339,60
176	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	05	**CAÇAROLA/BULE PARA CAFÉ –** Em alumínio, capacidade mínima de 2,0 litros.	**NACIONAL**	R$ 27,99	R$ 139,95
177	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	60	**COADOR DE CAFÉ** – arame, malha, cabo de plástico, tamanho G.	**PRODUTOS LTDA**	R$ 2,74	R$ 164,40
178	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	UNID	480	**COLHER DESCARTÁVEL** - transparente, reforçados, de ótima qualidade, ideal para refeições rápidas. Embalagem plástica contendo 50 unidades – Tamanho grande.	**BELLOCOPO**	R$ 3,95	R$ 1.896,00
179	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	CAIXA	175	**COPO DESCARTÁVEL** – composição: polipropileno, capacidade para 200 ml, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. – caixa 25x100X1	**COPOBOM**	R$ 119,20	R$ 20.860,00
180	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	360	**COPO DE PLASTICO DURO** – Capacidade para 300 ml.	**TERMO POTE**	R$ 3,00	R$ 1.080,00
181	**SUPERMERCADO JM LTDA**	PACOTE	410	**GARFO DESCARTÁVEL** - transparente, reforçados, de ótima qualidade, ideal para refeições rápidas. Embalagem plástica contendo 50 unidades. 50X1	**ARTE PLAST**	R$ 2,95	R$ 1.209,50
182	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	18	**GARRAFA TÉRMICA –** Capacidade de 1 litro	**INVICTA**	R$ 30,99	R$ 557,82
183	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	500	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA** – 23x23 – 50X1	**BOB**	R$ 3,48	R$ 1.740,00
184	**MASTER NEGÓCIOS LTDA**	UNID	5	**ISQUEIRO** – Portátil, maxi. Cores sortidas, com selo holográfico do INMETRO. Acondicionado em cartela com 12 unidades.	**BIG MAX**	R$ 9,99	R$ 49,95
185	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**MAMADEIRA –** Capacidade de aproximadamente 250 ml – descrição: gargalo ultra-higiênico, sem bordas ou rebarbas cortantes, não pode reter resíduos alimentares. Bico universal colorido de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e de fácil higienização. Não mela, mesmo após uso continuo. Mamadeira de acordo com a NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO, embalado individualmente. Todas as descrições deverão estar gravadas na embalagem. Conteúdo da embalagem: Frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, bico de silicone	**MAX**	R$ 13,86	R$ 693,00
186	**SUPERMERCADO JM LTDA**	CAIXA	50	**PALITO DE DENTE –** Palito de madeira – caixa com 100 unidades.	**GINA**	R$ 1,14	R$ 57,00
187	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	100	**PAPEL ALUMÍNIO –** 45 cm x 7,5 mts – Apresentação: Rolo	**BOREDA**	R$ 7,25	R$ 725,00
188	**MASTER NEGÓCIOS LTDA**	FARDO	50	**PAPEL TOALHA DE COZINHA** - toalha de papel folha dupla - picotada c/ 2 rolos 20x22 cm- fardo 12x1	**SCALA**	R$ 44,58	R$ 2.229,00
189	**SUPERMERCADO JM LTDA**	PACOTE	2000	**POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA –** Material plástico, Tamanho 500 ml, com tampa, transparente, pacote com 25 unidades.	**TERMO POTE**	R$ 8,05	R$ 16.100,00
190	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	30	**VASILHAS DE PLÁSTICO –** com tampa - Tamanho 10,0 Litros	**ART PLAST**	R$ 42,66	R$ 1.279,80
191	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	15	**VASILHA DE PLÁSTICO –** com tampa - Tamanho 30,0 litros	**ART PLAST**	R$ 51,00	R$ 765,00
192	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	30	**VASILHAS DE PLÁSTICO –** com tampa - Tamanho 5,0 Litros	**ART PLAST**	R$ 29,33	R$ 879,90
193	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	15	**FACAS DE COZINHA –** com cabo de plástico, lâmina em aço inox - Tamanho 30 Centímetros, sem bainha.	**TRAMONTINA**	R$ 25,00	R$ 375,00
194	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	10	**AFIADOR DE FACAS**	**CLICK**	R$ 27,66	R$ 276,60
195	**SUPERMERCADO JM LTDA**	ROLO	55	**PLASTICO FILME –** Em PVC maleável transparente, para embalagem resistente, atóxico e inodoro. Dimensões: 28 cm x 30 cm	**FILME**	R$ 5,81	R$ 319,55
196	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**PILHA PALITO –** Tipo alcalina AAA; Embalagem com 02 unidades cada.	**RAYOVAC**	R$ 2,74	R$ 137,00
197	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	260	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO –** Diâmetro de 210 (21 cm de diâmetro) – Embalagem 10x1	**TERMO POTE**	R$ 2,52	R$ 655,20
198	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	1300	**PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR –** Descartável, 23 centímetros, 100% sem CFC inofensivo à camada de O**zô**nio – Embalagem 20x1	**NORTE**	R$ 5,00	R$ 6.500,00
199	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	80	**PRATO DE PLASTICO DURO FUNDO –** Prato de plástico duro e resistente para refeição. Diâmetro de 210 (21 cm de diâmetro).	**TERMO POTE**	R$ 4,00	R$ 320,00

Artigo de Higiene e Asseio

ITEM	EMPRESA	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
200	**ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**	UNID	150	**ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL –** 8x1 com abas. Macio, com impermeabilização em um dos lados, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem do fabricante com, no mínimo 08 unidades.	**LADY**	R$ 4,45	R$ 667,50
201	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E**	UNID	70	**ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO –** 8x1. Macio com impermeabilização em um dos lados, com abas, atóxico em contato com a pele, acondicionado	**ISACARE**	R$ 4,50	R$ 315,00

	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			em embalagem do fabricante com, no mínimo 08 unidades.			
202	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	150	**APARELHO DE BARBEAR –** Tipo lâmina descartável, material lâmina de aço. Com 02 lâminas, material com cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	**PROBACK**	R$ 1,83	R$ 274,50
203	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**CHUPETA COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO – FASE 02 –** Para crianças a partir de 06 meses	**BIG**	R$ 11,00	R$ 275,00
204	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	120	**CONDICIONADOR –** Para cabelos normais, embalagem com 350 ml.	**KOLEME**	R$ 8,14	R$ 976,80
205	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	08	**CORTADOR DE UNHA –** Cortador tipo profissional, em metal aço inoxidável. Composição: Aço niquelado. Medida aproximada: 5,5 cm de comprimento.	**TRIN**	R$ 7,48	R$ 59,84
206	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	120	**CREME DENTAL –** Gel com flúor – Tubo com 90 gramas.	**SORRISO**	R$ 2,19	R$ 262,80
207	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	90	**CREME DE PELE –** Composto de água, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool, fragrância, metilparabeno extrato de camomila e outras substancias permitidas, indicado para todos os tipos de pele; embalado em frasco plástico 200 ml com notificação da ANVISA.	**KOLEME**	R$ 11,54	R$ 1.038,60
208	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	100	**CREME P/ PENTEAR LINHA PROFISSIONAL –** Composição: Possui formulação exclusiva com ativos que nutrem instantaneamente os fios, protege do calor do secador e prancha e oferece brilho intenso e efeito liso e mais duradouro. Nutri, restaura, regenera e proporciona brilho intenso aos cabelos.	**KOLEME**	R$ 9,69	R$ 969,00
209	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	250	**DESODORANTE –** Sem álcool; com perfume; embalagem plástica transparente com 50 ml; produto deve ser de alta qualidade; na embalagem deverá constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote, data de fabricação e data de validade, número do registro na ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso, roll-on de 50 ml	**RED APPLE**	R$ 7,14	R$ 1.785,00
210	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	150	**ESCOVA DE DENTE –** Tamanho médio, cedas macias.	**SORRISO**	R$ 0,90	R$ 135,00
211	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	200	**ESPONJA PARA BANHO –** Em espuma, dupla face, no formato retangular, medindo 115x77 mm, com 23 mm de espessura	**BOB**	R$ 3,40	R$ 680,00
212	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	50	**FIO DENTAL –** Fio de nylon destinado à higiene bucal, em embalagem individual de no mínimo 50 metros	**SORISSO**	R$ 3,07	R$ 153,50
213	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	PACOTE	200	**FRALDA DESCARTÁVEL G –** Filme polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente, elastano e aloe vera, formato anatômico, barreiras impermeáveis, prazo de validade de 03 anos, embalagem com 20 unidades.	**KISSES**	R$ 16,00	R$ 3.200,00
214	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	PACOTE	200	**FRALDA DESCARTÁVEL M -** Filme polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente, elastano e aloe vera, formato anatômico, barreiras impermeáveis, prazo de validade de 03 anos, embalagem com 24 unidades.	**KISSES**	R$ 16,50	R$ 3.300,00
215	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	PACOTE	150	**FRALDA DESCARTÁVEL P -** Filme polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente, elastano e aloe vera, formato anatômico, barreiras impermeáveis, prazo de validade de 03 anos, embalagem com 28 unidades.	**KISSES**	R$ 19,00	R$ 2.850,00
216	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	PACOTE	150	**FRALDA DESCARTÁVEL XG -** Filme polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente, elastano e aloe vera, formato anatômico, barreiras impermeáveis, prazo de validade de 03 anos, embalagem com 16 unidades.	**KISSES**	R$ 16,00	R$ 2.400,00
217	**53.061.002 LTDA**	PACOTE	50	**FRALDA DESCARTÁVEL RECEM NASCIDO -** Filme polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel super absorvente, elastano e aloe vera, formato anatômico, barreiras impermeáveis, prazo de validade de 03 anos, embalagem com 18 unidades.	**MONICA**	R$ 29,99	R$ 1.499,50
218	**SUPERMERCADO JM LTDA**	CAIXA	50	**HASTES FLEXIVEIS –** Com pontas de algodão; composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose, bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	**TOPS**	R$ 1,46	R$ 73,00
219	**SUPERMERCADO JM LTDA**	PACOTE	50	**LENÇO UMEDECIDO –** Não tecido, com dimensões 15x13 cm, na cor branca, fragrância suave, pacote 48x1	**BABY**	R$ 4,45	R$ 222,50
220	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	80	**MÁSCARA HIDRATANTE –** (Pote de 1 kg); Ingredientes: Aqua (water), Cetylalcohol, cetrimoniumchloride, Cetylpalmitate, ethylchloroisothiazolinone, CitricAcid, Formaldehyde, CI 19140, CI 16185, CI 42090, EDTA, BHT, Parfum (Fragrance)	**KOLEME**	R$ 9,91	R$ 792,80
221	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	25	**PENTE FINO PARA PIOLHO –** Dupla face e com dente resistente.	**ART**	R$ 2,89	R$ 72,25
222	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	250	**SABONETE –** Em tablete, uso adulto de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grandes poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem com 01 unidade de 90 gramas.	**FLORAL**	R$ 1,35	R$ 337,50
223	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	200	**SHAMPOO –** Para cabelos normais, embalagem com 350 ml.	**KOLEME**	R$ 8,19	R$ 1.638,00
224	**SUPERMERCADO JM LTDA**	UNID	100	**CHINELO Nº VARIADO –** Material de borracha, de dedo, cor escura. 1ª qualidade. Numeração do 36 ao 41.	**HAVAIANA**	R$ 13,34	R$ 1.334,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 739.839,55 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Jean Claudio Nogueira Silva**, com a matrícula nº 8610, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.
Mineiros-GO, 30 de junho de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AD47C04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 718

LEI Nº 718/2025

"Altera o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do município de Palestina de Goiás (Lei nº 057 de 12.12.94) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados no Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do município de Palestina de Goiás/GO, Lei Municipal nº 057 de 12 de dezembro de 1995, a saber:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO R$
Chefe da Feira Coberta	01	03	R$ 1.676,32
Chefe do Setor de Comunicação	01	03	R$ 1.676,32
Chefe do Complexo de Segurança Pública	01	03	R$ 1.676,32
Encarregado do Laboratório de Informática da Escola Municipal	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Complexo de Segurança Pública Municipal	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Aterro Sanitário	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado da Reserva Ambiental Municipal Pedra Pintada	01	02	R$ 1.571,55
Encarregado do Almoxarifado da Escola Municipal	01	02	R$ 1.571,55

Art. 2º - Cria-se, igualmente no Anexo V da referida Lei nº 057/94, as seguintes atribuições para os cargos acima descritos:

Cargo: CHEFE DA FEIRA COBERTA
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar a feira coberta, gerenciando as atividades dos seus subordinados;
- Planejar e organizar o layout da feira, distribuindo os espaços entre os feirantes;
- Coordenar a montagem e desmontagem da feira, garantindo a segurança e o cumprimento das normas;
- Supervisionar o funcionamento da feira, garantindo que as atividades ocorram de acordo com o estabelecido;
- Gerenciar o fluxo de pessoas e veículos na área feira;
- Participar de reuniões com a administração municipal e outros órgãos relacionados à feira;
- Executar outras tarefas que lhe sejam designadas pela administração municipal.

Cargo: CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Médio Completo
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar o setor de comunicação da administração municipal, gerenciando as atividades dos seus subordinados;
- Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;
- Liderar e gerenciar todas as atividades de comunicação de uma organização, tanto interna quanto externa.
- Desenvolver e implementar de estratégias de comunicação, o gerenciamento de equipes, o relacionamento com mídia, a criação de conteúdo e a gestão de crises.
- Executar outras tarefas que lhe sejam designadas pela administração municipal.

Cargo: CHEFE DO COMPLEXO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Chefiar o complexo de segurança municipal;

- Inspecionar portas, janelas e portões, além de controlar a entrada de pessoas, impedindo a entrada de indivíduos não autorizados, especialmente fora do horário de trabalho;
- Zelar pelo prédio e suas instalações, incluindo jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistema de iluminação, comunicando qualquer necessidade de reparo ou manutenção.
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Manter e configurar equipamentos de informática (computadores, impressoras, projetores, rede);
- Diagnosticar e solucionar problemas técnicos básicos;
- Garantir o funcionamento da rede local e acesso à internet;
- Controlar o inventário de equipamentos e materiais;
- Orientar alunos no uso adequado dos equipamentos;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO COMPLEXO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Garantir a segurança, organização e bom funcionamento do local;
- Supervisionar as atividades relacionadas à segurança patrimonial e ao controle de acesso;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos necessários para a manutenção da segurança do prédio;
- Zelar pela conservação e bom estado dos equipamentos e instalações;
- Atender e orientar visitantes e demais pessoas que necessitam de informações no prédio do complexo municipal;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: ENCARREGADO DO ATERRO SANITÁRIO
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Supervisionar e coordenar as atividades operacionais do aterro sanitário, garantindo a correta disposição dos resíduos e a manutenção adequada da área.
- Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhadores do aterro, distribuindo tarefas e garantindo a execução correta das atividades;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços realizados, como a compactação do lixo, a cobertura com terra e manutenção do sistema;
- Supervisionar o recebimento, descarga, compactação e cobertura dos resíduos, garantindo que a disposição final seja feita de acordo com as normas legais.
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Condições do Trabalho:
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: ENCARREGADO DA RESERVA AMBIENTAL MUNICIPAL PEDRA PINTADA
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Identificar e comunicar imediatamente sinais de deterioração ou danos;
- Monitorar constantemente o estado de conservação da área;
- Controlar acesso de visitantes e funcionários;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a reserva;
- Receber e orientar visitantes sobre normas de preservação;
- Colaborar com pesquisadores e especialistas em patrimônios;
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Condições do Trabalho:
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL
Situação: Comissionado
Requisito Específico: Ensino Fundamental Incompleto
Idade mínima: 18 anos
Carga horária: 40 horas
Atribuições do cargo:
- Gerenciar o estoque de materiais e equipamentos, garantindo que estejam disponíveis quando necessário para o funcionamento da escola.
- Atender às solicitações de materiais dos diversos setores da escola, separando e entregando os itens conforme a demanda;
- Realizar inventários periódicos para verificar a correspondência entre o estoque físico e o registro identificando eventuais perdas ou divergências;
- Zelar pela conservação e limpeza do almoxarifado e dos equipamentos utilizados, garantindo um ambiente de trabalho seguro e organizado.
- Exercer outras atividades necessárias ao desenvolvimento de suas competências.

Art. 3º - As demais vantagens para os cargos especificados nesta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei Municipal nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6B3F8A51

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 618/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 618/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de peças para o veículo o air cross lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
JUNTA CABEÇOTE	UN	01
SEMI EIXO	U N	01
OLEO DE MOTOR 5W30	UN	04
FILTRO DE ÓLEO	UN	01
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	01
FILTRO AR MOTOR	UN	01
FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	01
VALVULA TERMOSTATICA	UN	01
ADITIVO DE RADIADOR	UN	02
COMANDO DE VALVULAS	UN	02
POLIA VIRABREQUIM	UN	01
COLA DE SILICONE	UN	01
JOGO DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE	UN	01
RADIADOR	UN	08
BOMBA DE ÁGUA	UN	01
MANGUEIRA DO RETORNO	UN	01
RESISTENCIA DA VENTUINHA	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4AC7DDFB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

Visando o preenchimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GO, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital n. 001/2025, devidamente homologado em 26 de julho de 2025, disponível no link www.quirinopolis.go.gov.br, bem como no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os candidatos convocados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 dias corridos, para comprovar que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, conforme a documentação descrita no item 14.12 do regulamento do processo seletivo. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à vaga, sendo então convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no processo seletivo.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura de Quirinópolis/GO.

Os candidatos deverão apresentar-se, no referido órgão, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
PIS / PASEP;
Certificado de Reservista (se sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui);
Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de- antecedentes-criminais);
Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter- atestado-de-antecedentes-criminais);
Comprovante de Escolaridade - Diploma ou Certificado;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço atualizado;
Comprovante de Títulos e experiência profissional;
Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem);
Número de telefone para contato;
Consulta de qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); **(não é necessário)**
Declaração de Acumulação de Cargo (ANEXO VI).

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL-PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANDREZA LIMA DE FREITAS RODRIGUES	334	644.******-34	6,1	APROVADO

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLEIA DE OLIVEIRA GOMES GONÇALVES	184	463.******-53	10,0	APROVADO
2°	CLAUDINETE BARBOSA DA SILVA SANTOS	229	023.******-90	10,0	APROVADO
3º	SUELI MARTINS VIEIRA	225	949. *******-82	10,0	APROVADO
4º	NAIARA SOUSA ALVES	281	058. *******-90	10,0	APROVADO
5°	MARIA DA GUIA ARAUJO	158	476.****-68	9,5	APROVADO
6º	BILGA MENDES DE VASCONCELOS VIEIRA	107	430. *******-91	9,5	APROVADO
7º	IVANETE AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	10	951. *******-87	9,5	APROVADO
8°	MARIA ELZA ALMEIDA SANTOS	380	035.******-50	9,5	APROVADO
9º	FRANCIELLE DE CARVALHO NOVAES	79	005. *******-66	9,5	APROVADO
10º	DHUEIZY ALVES DA SILVA	174	704. *******-09	9,4	APROVADO
11º	LUANNA KAROLINE C. SILVA	318	063. *******-78	9,1	APROVADO
12°	MARINEZ DO AMPARO RIBEIRO FERREIRA	73	529.******-30	9,0	APROVADO
13°	MAUREM FRANCISCA ALVES	147	507. *******-68	9,0	APROVADO
14º	CAROLINE PEIXOTO GONDIM QUEIROZ	85	753. *******-15	9,0	APROVADO
15º	TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS	416	974. *******-20	9,0	APROVADO
16º	PATRICIA CÂNDIDA DOS SANTOS	91	020. *******-16	9,0	APROVADO
17°	KAREN SHIMENE AP. RAMOS	399	030. *******-24	9,0	APROVADO
18º	ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	185	018. *******-24	9,0	APROVADO
19º	HELLEN CRISTINA COSTA RIBEIRO	400	708. *******-40	9,0	APROVADO
20º	EMILIA DE FREITAS VIEIRA	175	032. *******-19	8,9	APROVADO
21º	ALDAYD MARIA ALVES DA SILVA	100	090. *******-10	8,8	APROVADO
22º	IONE RODRIGUES COUTO RIBEIRO	78	642. *******-78	8,7	APROVADO
23º	GILVA MARIA DIAS BARROSO CAETANO	236	431. *******-78	8,6	APROVADO
24°	MARINETE GOMES NASCIMENTO	146	864. *******-34	8,4	APROVADO
25º	APARECIDA DO CARMO CHAVES	56	858. *******-87	8,4	APROVADO
26º	JANAINA SILVA DE DEUS SERVADO	116	008. *******-24	8,4	APROVADO
27º	MARIA ELISA ALVES SOUZA	152	708. *******-08	8,4	APROVADO
28°	LEIDIANE TELES DA SILVA	186	003. *******-73	8,3	APROVADO
29°	NAGELLA AP. FERREIRA SILVA	289	031. *******-45	8,3	APROVADO
30º	ERILANE SOARES DA SILVA	101	705. *******-39	8,3	APROVADO
31º	STEPHANE FORTES SILVA	314	024. *******-06	8,3	APROVADO
32°	EDNAMARCIA SILVA FERREIRA VIEIRA	196	011.******-93	8,2	APROVADO
33°	ELIANE FRANCISCA BARBOSA SILVA	31	760. *******-20	8,2	APROVADO
34º	LEIDIANE DE JESUS FERREIRA	46	029. *******-10	8,2	APROVADO
35°	DENIMAR ROSA DE SOUZA	205	601. *******-53	8,1	APROVADO
36º	WILMA QUEIROZ DA SILVA MALTA	55	913. *******-15	8,1	APROVADO
37º	AIDA HELENA DA COSTA CARVALHO	23	431. *******-20	8,0	APROVADO
38°	EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS	182	018. *******-60	8,0	APROVADO
39º	ANDREIA MARIA DE JESUS BORGES PEREIRA	249	043. *******-76	8,0	APROVADO
40º	ANA FLÁVIA AP. OLIVEIRA	395	036. *******-74	7,9	APROVADO
41°	SALMA MENDES DE VASCONCELOS BORGES	264	292. *******-72	7,8	APROVADO
42º	MARLENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	256	450. *******-34	7,8	APROVADO

43º	MARIA JANE CLEY DA SILVA RICHER	207	827. ******-68	7,8	APROVADO
44º	ANDREINA SILVA VIEIRA	301	034. ******-03	7,8	APROVADO
45°	VILMA ALVES DE REZENDE	237	981. ******-15	7,7	APROVADO/ RESERVA
46°	NIVEA DE OLIVEIRA REIS	88	008. ******-10	7,7	APROVADO/ RESERVA
47°	BRENDA MATEUS FERREIRA DOS REIS	244	057. ******-67	7,7	APROVADO/ RESERVA
48º	HELLEN VITORIA ARÚJO ALVES	151	710. ******-04	7,7	APROVADO/ RESERVA
49º	MARIA EDUARDA MOUZINHO SILVA	252	709. ******-01	7,7	APROVADO/ RESERVA
50°	ELISÂNGELA MOREIRA NASCIMENTO	163	012.******-66	7,6	APROVADO/ RESERVA
51°	ANA PAULA ALVES DE FREITAS	92	015. ******-76	7,6	APROVADO/ RESERVA

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:DEE6D38F

